



ADVERTÊNCIA

A Secretaria de Educação do Município de Cabo Frio adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO XX/2022/SEME

Modo de disputa aberto

site para realização do pregão: www.licitanet.com.br

PROCESSO nº 27.055/2021/SEME

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/09/2022

ÍNDICE

1. **PREÂMBULO**
2. **DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**
 - Da Descrição dos lotes
 - Do Quadro descritivo, quantitativo, valor estimado e desconto inicial do objeto
 - Dos Critérios de identificação da melhor proposta
3. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
4. **DO CREDENCIAMENTO**
5. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
6. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**
7. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
8. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
9. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**
10. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
11. **DA HABILITAÇÃO**
 - Da Documentação relacionada
 - Das Declarações
 - Da Visita Técnica
 - Da Qualificação técnica
 - Das Diligências e Saneamento
12. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
13. **DOS RECURSOS**
14. **DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**
15. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
16. **DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
17. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
18. **DA RESCISÃO**
19. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**
20. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**
21. **DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**
22. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
23. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
24. **ANEXOS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - RJ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe, designados pela Portaria nº 1.466/2021, alterada pela Portaria 4.038 de 20 de maio de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva (mecânica em geral, funilaria, elétrica, eletrônica e afins), incluindo aquisição de peças e produtos para reposição, acessórios e lubrificantes dos veículos (leves e pesados)**, para atendimento da frota automotiva da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal 6.279 de 23 de junho de 2020, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.3 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, nos endereços eletrônicos: <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br> e www.licitanet.com.br .

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 30/09/2022 às 09:20 horas.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 30/09/2022 às 09:30 horas.

2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (mecânica em geral, funilaria, elétrica, eletrônica e afins), incluindo aquisição de peças e produtos para reposição, acessórios e lubrificantes dos veículos (leves e pesados)**, para atendimento da frota automotiva da Secretaria Municipal de Educação (SEME) de Cabo Frio conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

2.1.1. A presente licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela **2.6. Quadro descritivo, quantitativo, valor estimado e desconto inicial do objeto**, constante neste, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. A presente licitação será na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **maior desconto por lote**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sagrando-se **vencedor** de cada lote o licitante que ofertar o **maior percentual de desconto**, conforme expresso no item “2.7. Critérios para identificação da melhor proposta”.

2.2. O objeto será executado segundo o regime de execução indireta.

2.3. A CONTRATADA deverá entregar/prestar/fornecer o objeto desta presente licitação: **serviços de manutenção corretiva (mecânica em geral, funilaria, elétrica, eletrônica e afins), incluindo aquisição de peças e produtos para reposição, acessórios e lubrificantes dos veículos (leves e pesados)** para atendimento da frota automotiva em conformidade ao descrito no Termo de Referência e em seus anexos.

2.4. DESCRIÇÃO DO LOTE DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.4.1. Os Serviços de manutenção corretiva são caracterizados pelas atividades que visam tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, por falha do equipamento, ou por acidentes, podendo ou não serem executados realizando a devida substituição de peças e/ou acessórios.

2.4.2. O valor estimado com investimento em manutenção corretiva para os veículos da frota, **não deverá ultrapassar 30% do valor de cada veículo** na tabela FIPE, ou pesquisa de mercado, conforme Anexo I do Termo de Referência;

2.4.3. Fora utilizado a seguinte métrica de distribuição dos valores a serem disponibilizados para utilização em manutenção corretiva:

2.4.3.1. Do valor reservado de manutenção corretiva, **30%** será disponibilizado para **Serviços**;

2.4.3.2. Do valor reservado de manutenção corretiva, **70%** será disponibilizado para **substituição ou reposição de peças**.

2.4.4. Os valores das peças e serviços para manutenção corretiva serão parametrizados segundo:

2.4.4.1. As tabelas das montadoras (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

informações de todas as montadoras/empresas) nas **aquisições para substituições de peças**;

2.4.4.2. Tabelas tempária das montadoras (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) para **referência de tempo de homem/hora a ser gasto**;

2.4.4.3. Tabela do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Rio de Janeiro – SINDIREPA-RJ (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) para **métrica do valor do homem/hora** a ser disponibilizado na execução do serviço especificado;

2.5. Quadros de Reservas de valor por veículo

VALOR A SER DISPONIBILIZADO POR VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO									
VEÍCULOS PESADOS									
Nº	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO MOD	Valor veículo (Tabela Fipe)	Valor p/ Man. Corretiva (30% do valor veículo)	Valor Serviços (30% do valor p/ Man. Corretiva)	Valor Peças (70% do valor p/ Man. Corretiva)
1	ÔNIBUS	NEOBUS	9.2 THUNDER	KZS9407	2006	R\$ 76.965,00	R\$ 23.089,50	R\$ 6.926,85	R\$ 16.162,65
2	ÔNIBUS	AGRALE	MASCARELO GRAN MIDI	HNH9702	2011	R\$ 119.900,00	R\$ 35.970,00	R\$ 10.791,00	R\$ 25.179,00
3	ÔNIBUS		MASCARELO GRAN MIDI	HNH9711	2011	R\$ 119.900,00	R\$ 35.970,00	R\$ 10.791,00	R\$ 25.179,00
4	ÔNIBUS	IVECO	CITYCLASS 70	LLY9314	2014	R\$ 99.866,00	R\$ 29.959,80	R\$ 8.987,94	R\$ 20.971,86
5	ÔNIBUS	MARCO POLO	VOLARE V8L	LLH2276	2010	R\$ 85.345,00	R\$ 25.603,50	R\$ 7.681,05	R\$ 17.922,45
6	ÔNIBUS		VOLARE V8L	KPW3950	2013	R\$ 127.725,00	R\$ 38.317,50	R\$ 11.495,25	R\$ 26.822,25
7	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	OF 1519	KRX4129	2017	R\$ 298.000,00	R\$ 89.400,00	R\$ 26.820,00	R\$ 62.580,00
8	ÔNIBUS		OF 1519	KRF6894	2014	R\$ 149.900,00	R\$ 44.970,00	R\$ 13.491,00	R\$ 31.479,00
9	ÔNIBUS		OF 1519	LRV7765	2014	R\$ 149.900,00	R\$ 44.970,00	R\$ 13.491,00	R\$ 31.479,00
10	VAN		SPRINTER	LPX3387	2011	R\$ 81.274,00	R\$ 24.382,20	R\$ 7.314,66	R\$ 17.067,54
11	ÔNIBUS	VW	15.190	KRV1498	2010	R\$ 95.900,00	R\$ 28.770,00	R\$ 8.631,00	R\$ 20.139,00
12	ÔNIBUS		15.190	LLF8095	2010	R\$ 95.900,00	R\$ 28.770,00	R\$ 8.631,00	R\$ 20.139,00
13	ÔNIBUS		15.190	LQZ8879	2014	R\$ 167.499,00	R\$ 50.249,70	R\$ 15.074,91	R\$ 35.174,79
14	VAN	RENAULT	MASTER	LTU7C74	2020	R\$ 164.521,00	R\$ 49.356,30	R\$ 14.806,89	R\$ 34.549,41
15	VAN		MASTER	LUB8H39	2020	R\$ 164.521,00	R\$ 49.356,30	R\$ 14.806,89	R\$ 34.549,41
VALORES TOTAIS VEÍCULOS PESADOS							R\$ 599.134,80	R\$ 179.740,44	R\$ 419.394,36



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

VEÍCULOS LEVES									
Nº	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	Valor veículo (Tabela Fipe)	Valor p/ Man. Corretiva (30% do valor veículo)	Valor Serviços (30% do valor da Man. Corretiva)	Valor Peças (70% do valor da Man. Corretiva)
16	CARRO	RENAULT	OGAN ZEN1.6	LUA1G11	2020	R\$ 65.538,00	R\$ 19.661,40	R\$ 5.898,42	R\$ 13.762,98
17	CARRO		OGAN ZEN1.6	LUA1G12	2020	R\$ 65.538,00	R\$ 19.661,40	R\$ 5.898,42	R\$ 13.762,98
18	CARRO		OGAN ZEN1.6	LUA1G13	2020	R\$ 65.538,00	R\$ 19.661,40	R\$ 5.898,42	R\$ 13.762,98
19	CARRO		OGAN ZEN1.6	LUA1G14	2020	R\$ 65.538,00	R\$ 19.661,40	R\$ 5.898,42	R\$ 13.762,98
20	PICAPE		OROCH 1.6	LTU7C76	2020	R\$ 86.320,00	R\$ 25.896,00	R\$ 7.768,80	R\$ 18.127,20
21	PICAPE		OROCH 1.6	LTU7C77	2020	R\$ 86.320,00	R\$ 25.896,00	R\$ 7.768,80	R\$ 18.127,20
22	KOMBI	VW	KOMBI 1.4	LLT3517	2012	R\$ 37.850,00	R\$ 11.355,00	R\$ 3.406,50	R\$ 7.948,50
23	CARRO	FIAT	DOBLÔ ELX	LUY2525	2006	R\$ 26.881,00	R\$ 8.064,30	R\$ 2.419,29	R\$ 5.645,01
VALORES TOTAIS VEÍCULOS LEVES							R\$ 149.856,90	R\$ 44.957,07	R\$ 104.899,83
Valor Total Estimado para Manutenção Corretiva (30% do valor total dos veículos)							R\$ 748.991,70	R\$ 224.697,51	R\$ 524.294,19

2.6. Quadro descritivo, quantitativo, valor estimado e desconto inicial do objeto

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA						
LOTE 1 – SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS						
Item	DESCRIÇÃO	Und. Med.	Qtd.	Desconto Estimado	Valor Fixado do Item	Desc. Inicial
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA - Serão prestados serviços relacionados a: mecânica, retífica, elétrica, eletrônica, lanternagem em geral, funilaria, pintura, borracharia, ar-condicionado, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e congêneres, conforme descrições item 7 do termo de referência, a serem identificados segundo demanda, atendendo o teto de gastos para cada veículo conforme informado no item 4.3.1 do termo de referência, deverá ser disposto para execução unitária de cada serviço a quantidade de tempo informada na tabela temporária da montadora (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) ou do sindicato (SINDIREPA) conforme informado no item 4.4.2 do termo de referência.	Homem/hora	Conforme demanda ao longo do contrato	5,50%	R\$ 179.740,44 (Valor individual por veículo conforme Quadro 2.5.)	5,33%
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS – A serem identificadas segundo demanda, atendendo o teto de gastos para cada veículo conforme informado no item 4.3.2 do termo de referência, com valorização determinada segundo tabela das montadoras (podendo	UND	Conforme demanda ao longo do contrato	5,25%	R\$ 419.394,36 (Valor individual por veículo conforme Quadro 2.5.)	



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

	também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas conforme informado no item 4.4.1 do termo de referência.					
VALOR TOTAL LOTE 1		R\$ 599.134,80 (Quinhentos e noventa e nove mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos)				
LOTE 2 – SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES						
Item	Descrição dos Serviços	Und. Med.	Qtd.	Desconto Estimado	Valor Fixado do Item	Desc. Inicial
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA - Serão prestados serviços relacionados a: mecânica, retífica, elétrica, eletrônica, lanternagem em geral, funilaria, pintura, borracharia, ar-condicionado, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e congêneres, conforme descrições item 7 do termo de referência, a serem identificados segundo demanda, atendendo o teto de gastos para cada veículo conforme informado no item 4.3.1 do termo de referência, deverá ser disposto para execução unitária de cada serviço a quantidade de tempo informada na tabela temporária da montadora (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) ou do sindicato (SINDIREPA) conforme informado no item 4.4.2 do termo de referência.	Homem/hora	Conforme demanda ao longo do contrato	5,50%	R\$ 44.957,07 (Valor individual por veículo conforme Quadro 2.5.)	5,33%
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS – A serem identificadas segundo demanda, atendendo o teto de gastos para cada veículo conforme informado no item 4.3.2 do termo de referência, com valorização determinada segundo tabela das montadoras (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas conforme informado no item 4.4.1 do termo de referência.	UND	Conforme demanda ao longo do contrato	5,25%	R\$ 104.899,83 (Valor individual por veículo conforme Quadro 2.5.)	
VALOR TOTAL LOTE 2		R\$ 149.856,90 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)				
VALOR TOTAL SERVIÇOS		R\$ 224.697,51 (Duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos)				
VALOR TOTAL PEÇAS		R\$ 524.294,19 (Quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos)				
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		R\$ 748.991,70 (Setecentos e quarenta e oito mil, e novecentos e noventa e um reais, e setenta centavos).				



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

2.7. Critérios para identificação da melhor proposta

2.7.1. Para cada lote, será aplicado o critério de julgamento de **maior desconto sobre o lote**;

2.7.1.1. Esse desconto será aplicado sobre as tabelas informadas em cada item, sem listagem, especificação e quantificação das peças a serem adquiridas;

2.7.1.2. Será adotado como critério de julgamento, o maior desconto sobre tabela, em conformidade ao entendimento do Parecer nº 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU (Anexo VI do Termo de Referência);

2.7.1.3. O valor final do lote manter-se á inalterado, pois representa a soma de valores limites **reservados** a cada veículo, e não possuem um quantitativo de demanda previamente projetado.

2.7.1.4. Considerando que os lotes possuem dois itens **e que o item Serviços é proporcional a 30% do Valor do lote e o item Peças é proporcional a 70% do lote**; para parametrizar um percentual de desconto inicial para todo o lote, preservando a conformidade com os pesos de ponderação entre serviços e peças, **fora utilizado a seguinte fórmulas para se alcançar um desconto inicial único para os lotes**:

$$DL = (DP \times PP) + (DS \times PS) > DL = (5,25 \times 0,7) + (5,5 \times 0,3)$$

$$DL = 3,675 + 1,65 > DL = 5,325$$

Portanto para utilização de duas casas decimais o valor encontrado fora arredondado para 5,33.

2.7.1.5. Deverá ser considerada as seguintes identificações para a fórmula a ser utilizada:

DL = Índice de Desconto Lote, DP = índice de desconto sobre o item peças, e DS = índice de desconto sobre o item serviços;

PP = Proporção do valor de peças e PS = Proporção do valor de serviços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à prestação dos serviços ora licitados correrão à conta das dotações orçamentárias a serem informadas posteriormente.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

3.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedido autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato pelo CONTRATANTE.

3.3. Cumpre informar que o custo total desta despesa ***não poderá ultrapassar o valor total de: R\$ 748.991,70*** (Setecentos e quarenta e oito mil, e novecentos e noventa e um reais, e setenta centavos).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao **sistema eletrônico do Portal do LICITANET.**

5.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos,



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA;**

5.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

5.6. Somente **poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.6.1.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

5.6.1.2. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

5.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Cabo Frio, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

5.6.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.6.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: **<https://licitanet.com.br/>**;

5.6.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.6.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Cabo Frio, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

5.6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

5.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, interessadas enquadradas nos casos a seguir:

5.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹;

5.7.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.7.3. Suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

5.7.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.7.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.7.6. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Cabo Frio - RJ;

5.7.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

5.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

5.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

5.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

5.8.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.8.6. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

6.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do **site www.licitanet.com.br/**;

6.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02(dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação;

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

6.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

6.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

6.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação;

6.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.licitanet.com.br/>) concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo a QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (inclusão conforme necessidade ou solicitação do sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública (previamente determinado para envio ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS e conforme informado no Preambulo deste), no horário de Brasília, exclusivamente por meio do



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

7.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) pregoeiro(a);

7.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;

7.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública seguem o horário oficial de Brasília – DF.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos quando couber:

8.3.1. Valor unitário e total do item;

8.3.2. Marca;

8.3.3. Fabricante;

8.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA;

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais **deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 8.3 do edital;**

9.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**descrição detalhada do objeto**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

9.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O proponente que encaminhar o valor ou percentual de desconto inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

9.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a);

9.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **<https://licitanet.com.br/>**, conforme Edital;

9.6.1. A abertura dos lotes ocorrerá um de cada vez.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes;

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico indicado, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **0,25%** (vinte e cinco centésimos por cento).

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas;

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, **poderá** o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, **justificadamente**, admitir o reinício da sessão pública de lances, **em prol da consecução do melhor preço**;

9.18. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), ou percentual de desconto (%) referentes a valores de moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.18.1. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte nos casos que os lances sejam em moeda corrente nacional (R\$);

9.18.2. A referida atualização dos valores descrita no subitem anterior será arredondada PARA MAIS nos casos que se utilizam de percentuais de desconto (%);

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

9.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Pregoeiro(a) e equipe e ao provedor do Sistema;

9.21. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.22. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance **de menor valor registrado** ou **de maior percentual de desconto** que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.23. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado ou percentual de desconto para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.24. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.25. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.26. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

9.28. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.30. Nos casos específicos, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

9.30.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores ou percentuais de desconto da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

9.30.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta ou lance melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.30.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.30.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.30.5. No caso de equivalência dos valores ou percentuais de desconto apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.30.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.31. O disposto no item 9.30 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.32. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.32.1. Produzidos no País;

9.32.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.32.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

9.32.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.32.5. **Persistindo o empate**, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) iniciará A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO;

9.33.1. A possibilidade de negociação direta do(a) Pregoeiro(a) com o licitante por parte do pregoeiro está disciplinada tanto na **Lei Federal nº 10.520/2002**, quanto no **Decreto Municipal nº 6.279/2020**;

9.33.2. A etapa de negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33.3. O(a) Pregoeiro(a) através do sistema eletrônico, no campo próprio utilizado para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, realizará a etapa de negociação;

9.33.4. A etapa de negociação terá duração de **10(dez) ou 15(quinze) minutos, segundo critério do(a) Pregoeiro(a)**, após isso, será encerrada automaticamente pelo sistema;

9.33.5. O(a) Pregoeiro(a) na etapa de negociação encaminhará, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço ou melhor percentual de desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34. Encerrada a negociação o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo no mínimo de 1(uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se necessário, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço máximo ou percentual de desconto mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 25, do Decreto 6.279/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo XI do Decreto 6.279/2020;

10.2. Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor, que:

10.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

10.2.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

10.2.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.2.5. Apresentar, na composição de seus preços:

10.2.5.1. Preço final de valor superior ao preço máximo fixado, ou desconto final com percentual inferior ao percentual mínimo fixado

10.2.5.2. Preço manifestamente inexequível, ou que apresentar índice de desconto manifestadamente inexequível;

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou percentual de desconto de 100% (cem por cento), for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites de preços mínimos ou percentuais de desconto máximos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.3.1. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.2.1. Quando a melhor proposta/lance possuir **70% (setenta por cento)** ou mais de desconto sobre o valor estimado pela administração será solicitado como documento complementar a planilha de composição de custo para comprovação da exequibilidade do item pretendido.

10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.5. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O(a) Pregoeiro(a) **poderá convocar** o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeiro(a);

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.9.1. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

10.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

10.11. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** para coleta de informações relativa à razão social da Pessoa Jurídica a ser extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

11.1.1. A referida consulta se dará como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar,

11.1.2. A **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** cumpre o objetivo de verificação quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

11.1.3. A consulta se dará no site **<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>** que **consolida o resultado** dos seguintes cadastros:

11.1.3.1. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;

11.1.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

11.1.3.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pelo Portal da Transparência;

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, A



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.2.1. ATO CONSTITUTIVO, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:

11.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

11.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

11.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

11.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

11.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.2.2. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

11.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

11.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

11.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

11.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

11.2.6.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

11.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.2.8. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

11.2.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, extraído do Livro Diário, **apresentado na forma da lei**, acompanhado do termo de abertura e fechamento, devidamente **registrado no órgão competente** (termos e demonstrações), cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez geral, que não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula a seguir:

$ILG = (AC + RLP)/PE$, onde

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

Observação: O referido o cálculo do índice de liquidez geral, deverá ser apresentado conforme ANEXO VI do edital, devidamente assinado pelo profissional responsável.

11.2.9.1. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.2.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.2.9.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.2.9.4. **No caso de empresa constituída no exercício social vigente/ em curso**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.3. DECLARAÇÕES

11.3.1. Declaração do anexo III - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

11.3.2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

11.3.3. Declaração do Anexo V - Conforme modelo de declaração de atendimento às obrigatoriedades ambientais;

11.3.4. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

11.4. DA VISITA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA)

11.4.1. A empresa interessada em participar do certame poderá fazer visita técnica *in loco* para verificação do estado em que se encontram a frota de veículos da SEME, a fim de evitar questionamentos futuros sobre o material /objeto licitado.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

11.4.2. A visita técnica não será obrigatória, mas a empresa interessada que não a efetuar, deverá apresentar **Declaração Formal assinada pelo responsável indicado pela empresa, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da execução do objeto** deste Termo de Referência, devendo esta declaração constar do envelope de habilitação.

11.4.3. Caso a empresa tenha interesse em realizar a visita, o agendamento deverá ser realizado através do e-mail: **estrutural@semecabofrio.rj.gov.br** ou pelo telefone **(22) 3199-8028, ramal 204**.

11.4.4. As visitas técnicas deverão ocorrer no período de segunda a sexta, exceto feriados, nos horários compreendidos entre às 10h e às 12h e às 14h e às 16h, impreterivelmente até o penúltimo dia anterior a realização do certame licitatório.

11.4.4.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

11.4.4.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

11.4.4.3. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Pregão, antes da data fixada para a sessão pública.

11.4.4.4. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

11.4.5. O preposto da empresa, ou qualquer outro representante legal desta, no dia da visita técnica, deverá estar munido de carimbo de CNPJ da empresa por ele representada;

11.4.6. Será designado um servidor do setor responsável pela frota da SEME que deverá assinar e carimbar o Atestado de Vistoria comprovando que a empresa efetuou vistoria na frota.

11.4.7. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da empresa;

11.4.8. O termo de vistoria ou atestado de visita encontra-se na forma do **Anexo IV do Termo de Referência**.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

11.5.1. Apresentar **um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional da Empresa**, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devendo comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado, ou com o item pertinente a proposta apresentada, onde se atesta que a empresa executou, de forma satisfatória, fornecimento de natureza semelhante, com complexidade operacional de no mínimo 10% (dez por cento) ou superior ao objeto desta licitação, bem como condizente;

11.5.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua execução;

11.5.2. Apresentar **Declaração de Atendimento as Exigências Mínimas Técnicas** (conforme modelo de declaração de Atendimento as exigências mínimas – Anexo VII) **relativas às instalações, maquinário, ferramentas e pessoal técnico especializado**, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, em acordo ao § 6º do Art.30 da Lei nº 8.666 de 1993.

11.5.3. O(s) atestado(s) apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem o CONTRATANTE, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

11.6. O objeto social descrito no ato constitutivo da Empresa deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

11.7. Os documentos descritos no item 11.2., podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) válido, emitido pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio ou pela Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ;

11.8. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela(o) Pregoeira(o), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPRJ (Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

11.9. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

11.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.12. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela(o) Pregoeira(o) e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

11.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

11.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

11.17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

11.19. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90(noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

11.20. DAS DILIGENCIAS E SANEAMENTO

11.20.1. Sempre que o(a) Pregoeiro(a), ou autoridade competente em presidir o certame, se esbarrar com alguma dúvida, utilizar-se-á de diligência como mecanismo e ferramenta para confirmar e/ou afastar imprecisões no tocante a dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes do processo licitatório;

11.20.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.20.3. A possibilidade da comissão ou autoridade competente promover diligência, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, encontra-se disciplinada no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.

11.20.4. A respeito da vedação à inclusão de novo documento, através das resultantes das diligencias aplicadas, será aplicado conforme trata o artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e o artigo 64 da nova Lei de Licitação, segundo a interpretação apresentada o Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) conforme redação:

Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.20.5. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado;

11.20.5.1. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

11.20.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

11.20.7. A tentativa de qualquer tipo de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.20.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

11.20.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

11.20.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.23. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

11.24. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso;

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA;

12.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

12.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

12.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

12.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12.2. Importante: Poderá ser aceita a proposta final gerada pela plataforma, desde que preenchidas todas as informações e quando necessária readequação, serem feitas pela empresa, uma vez que esta é assinada pela mesma e assume todas as responsabilidades, uma vez que se credencia na plataforma e participa do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10(dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico**, em outros (03) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, será aberto prazo no sistema e os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e compor o cadastro reserva dos itens;

14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

14.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

14.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1. Não sendo interposto recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Secretária Municipal de Educação. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Secretária Municipal de Educação adjudicará e homologará o procedimento;

16.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinar o termo de contrato, ou efetuar a retirada do instrumento que o substituir, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, no prazo e condições definidos neste Edital;

16.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período mediante justificativa aceita pela Administração;

16.4. Para efeito do item anterior, o contratado se compromete a enviar pessoa física revestida de competência para representá-lo junto a Secretaria, comparecendo pessoalmente, ao local que vier a ser designado, ou quando se tratar de assinatura digital, realizá-la dentro do prazo;

16.5. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não efetivar o vínculo contratual ou não apresentar situação regular no ato da efetivação, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n. o 8.666/93 com alterações posteriores;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

16.6. A recusa injustificada do licitante vencedor sobre a aceitação do vínculo contratual dentro do prazo estabelecido sujeitará a aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02(dois) anos;

16.7. Nos casos previstos nos dois itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, observado o direito de preferência para as micro e pequenas empresas, e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço oferecido.

16.8. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo os convocados apresentar os Documentos de Habilitação cuja validade tenha se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão;

16.9. Os licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e efetivar o vínculo contratual, no prazo antes fixado, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas neste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

17.2. Após a homologação, a Secretaria Municipal de Educação, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do instrumento de ata de registro de preços, nos termos do **ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

17.3. A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e **o atendimento pela adjudicatária deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação**, sob pena de decair seu direito ao registro de preços, e a eventuais contratações dele decorrentes.

17.3.1. O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária.

17.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

17.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, bem como os órgãos da administração pública municipal poderão se utilizar de atas de registro de preço gerenciadas por qualquer órgão ou entidade das administrações públicas municipais, estaduais e federais.

17.7. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, que poderá autorizar ou não a referida adesão.

17.8. As regras quanto a possibilidade de Adesão ou outras relacionadas ao objeto desta Licitação estão descritas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, bem como as previstas no **Decreto Municipal nº 5.926/2018**;

17.9. As regras quanto a ocorrência de **revisão e cancelamento** de preços relacionadas ao objeto desta encontram-se informadas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, bem como as previstas na **Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 5.926/2018**.

18. DA RESCISÃO

18.1. O Contrato poderá ser rescindido:

18.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

18.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da **Lei nº 8.666, de 1993**.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

18.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

18.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregado da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

19.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da **Lei 8.666, de 1993**.

19.2. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária fornecida pelos credenciados no momento do credenciamento, que se realizará mediante apresentação dos documentos conforme descritos no **Termo de Referência (Anexo I do Edital)**.

19.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, **devidamente atestada**, pelo servidor competente à fiscalização, de que os bens foram entregues em definitivo, e acompanhada dos seguintes documentos:

19.4.1. Nota Fiscal referente à prestação do Serviço;

19.4.2. Mapa de produtividade atestado pelo fiscal de contrato responsável;

19.4.3. Certidão Negativa de débitos municipais;

19.4.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais – CND + Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa;

19.4.5. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

19.4.6. Certidão de regularidade de FGTS;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

19.4.7. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

19.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme informações expressas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital;

19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada *pro-rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

19.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.10. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

19.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.11.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

19.12. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

19.12.1. Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

19.12.2. Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

19.13. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.14. DO REAJUSTE

19.14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

19.14.7. O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

19.14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

20.1. Comete infração administrativa nos termos da **Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002** a CONTRATADA que:

20.1.1. Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente;

20.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Não mantiver a proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

20.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8. Ou cometer fraude fiscal.

20.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o Art.49, I a X, do Decreto 10.024/2019, o Art.55, I a X, do Decreto Municipal do Nº 6.279/2020 e o Art.87, I a IV, da Lei 8.666/93:

20.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

20.2.2. **Multa:**

20.2.2.1. Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

20.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

20.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.3. **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste edital.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da **Lei nº 8.666, de 1993**, as empresas ou profissionais que:

20.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666 de 1993**, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

20.8. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;

20.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

21. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Nenhum serviço poderá ser realizado em logradouros públicos;

21.2. Os serviços descritos neste deverão ser realizados na oficina da CONTRATADA, que deverá ser localizado no Município de Cabo Frio, ou de no máximo, 50Km (cinquenta quilômetros) de distância do local da Subsede da SEME no 2º distrito, considerando-se o percurso pelas principais vias de acesso, devendo a localização da oficina não estar dentro de áreas reconhecidas de risco.

21.3. A CONTRATADA deverá fornecer números de telefones fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

21.4. Os serviços serão realizados mediante solicitação feita pelos representantes da administração previamente designados, que entrarão em contato com a CONTRATADA;

21.4.1. Os serviços serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização por Ordem de Serviço.

21.4.2. Os serviços da manutenção corretiva somente serão executados mediante solicitação escrita (Ordem de Serviço) da Gerência de Transportes, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelo transporte para retirada e devolução do veículo, bem como pelas despesas decorrentes do traslado à oficina;

21.4.3. O serviço de reboque deverá atender à solicitação e prestar a devida assistência no local onde se encontra o veículo, em um prazo máximo de 90 (noventa) minutos.

21.4.4. As solicitações/demandas dos serviços e peças expressos neste, serão executados e/ou adquiridos conforme solicitações/demandas realizadas ao longo da vigência da contratação, de forma paulatina, quando e se preciso, de forma a suprir cada demanda apresentada.

21.5. A CONTRATADA terá o prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço escrita para emitir e encaminhar à SEME o orçamento dos serviços solicitados.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

21.5.1. Para cada veículo que for solicitado serviço, a CONTRATADA deverá emitir um orçamento específico;

21.5.2. Cada orçamento emitido deverá constar as informações exigidas e descritas no termo de referência;

21.6. Qualquer dos serviços contratados, incluindo a realização de substituição das peças, somente serão realizados após autorização dos representantes da administração previamente designados, e em conformidades com as métricas estabelecidas para valores, tempo e quantidade e deverão ser iniciados no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) após aprovação;

21.6.1. A substituição de peças deverá ser realizada em acordo com a demanda de serviços solicitados, devendo estar submetida a quantidade e valores contratados.

21.6.2. Deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitam ser substituídas.

21.6.3. As peças substituídas deverão ser devolvidas à SEME, ainda que inservíveis, ou inaproveitáveis, juntamente com a embalagem da peça aplicada.

21.7. Os prazos para execução dos serviços nos veículos da frota serão estabelecidos da seguinte forma, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos:

21.7.1. O serviço de manutenção corretiva de pequena monta, ou o serviço de manutenção preventiva, deverá ser efetuado sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

21.7.2. Na realização dos serviços deverão ser obedecidos os “limites máximos para prazos de execução”, conforme consta no termo de referência e devendo ser contados após o recebimento da autorização da Ordem de Serviços;

21.7.3. Os prazos que forem necessários para as aquisições das peças e/ou demais períodos em que o(s) veículo(s) ou maquinário(s) estiver(em) sob a guarda da empresa, não poderão ser cobrados como horas trabalhadas.

21.8. Deverá ser emitida relação de serviços e peças substituídas na execução destes (romaneio), contendo descrição detalhada destes, informando quantidade e valor unitário, e identificado o representante da Administração designado pela solicitação setor responsável pela fiscalização, data e horário da realização do mesmo.

21.8.1. A CONTRATADA responsável pela execução dos serviços deverá dispor de três romaneios/ relação de serviços executados, sendo que uma via ficará com a Comissão



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

de fiscalização, uma com a Empresa e a outra será entregue na Secretaria de Educação juntamente à nota fiscal;

21.9. A comissão ou o responsável deverá confirmar o recebimento da execução dos serviços e peças, assinando o romaneio contendo a relação de serviços e/ou peças;

21.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

21.10.1. Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa;

21.10.2. Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período;

21.10.3. Identificação da categoria do serviço, apresentando relatório separadamente por categoria, identificando se manutenção preventiva, se manutenção corretiva, e se serviço para acessibilidade;

21.10.4. Outras informações de interesse e/ou solicitadas pela CONTRATANTE;

21.10.5. Apresentar juntamente ao relatório as informações e tabelas utilizadas na formação dos valores expressos nas notas fiscais, sejam as tabelas temporária e/ou de preços para peças e/ou preços de serviços homem/hora;

21.10.5.1. Os dados referentes as tabelas deverão estar em conformidades com suas versões mais recentes;

21.10.5.2. Informar previamente as tabelas que serão utilizadas, e **inclusive fornecendo para à equipe de fiscalização da SEME o login de acesso ao sistema para consulta às tabelas de peças e serviços.**

21.10.6. A computação das horas trabalhadas deverá estar em acordo com a respectiva informação de métricas pré-estabelecidas em Tabelas temporária das montadoras (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) para **referência de tempo de homem/hora gasto** no referido serviço em questão;

21.10.6.1. Aplicar-se-á a exceção aos casos com métricas não pré-estabelecidas nas tabelas, nos quais a devida computação do homem/hora para execução do referido serviço deverá ser expressa em relatório diário emitido pela empresa e aprovado com a assinatura de um servidor designado.

21.10.6.2. Não poderá ser ultrapassado o período (hora-técnica) necessário para execução dos serviços conforme previsto na Tabela de Temporária usada na referência dos mesmos.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

21.10.7. Os referidos relatórios poderão ser produzidos em meio eletrônico e preferencialmente encaminhados por e-mail.

21.10.8. A CONTRATADA deverá fornecer à SEME todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato e aferição dos relatórios, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos.

21.11. O(a) funcionário(a) responsável pela solicitação, terá o direito de recusar recebimento se não estiver de acordo com o solicitado, devendo o(s) prestador(es) substituir(em) o(s) item(ns) e/ou executar o(s) serviço(s) sem que haja prejuízos à CONTRATANTE;

21.12. Os serviços e/ou itens recusados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos ou executados corretamente no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

21.13. Os serviços de manutenção e instalação deverão ser executados por profissionais capacitados;

21.14. A CONTRATADA deverá, quando houver solicitação de manutenção e/ou instalação, disponibilizar quantos profissionais sejam necessários para a realização dos serviços, isto posto pela possível ocorrência de múltiplas solicitações simultâneas;

21.15. A CONTRATADA deverá executar por conta própria, e será de sua exclusiva responsabilidade, todos os serviços por ora contratados, fornecendo toda mão de obra, atendendo todas as normas de segurança e higiene, utilizando equipamentos em bom estado de conservação e licenciados pelos órgãos competentes e deverão seguir a legislação ambiental em vigor no município.

21.16. As despesas de salários, encargos previdenciários, seguro, transporte, indenizações de acidentes pessoais, equipamentos, limpeza, manutenção, licenças de responsabilidade técnica e locomoção da equipe contratada ocorrerão por conta e responsabilidade da mesma.

21.17. A CONTRATADA quando para a boa execução dos seus trabalhos necessitar adentrar em dependências da administração deverá disponibilizar a identificação dos seus funcionários, aos representantes da administração responsáveis pela fiscalização do contrato;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

21.17.1. A Administração poderá não permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA ao veículo ou dependência da administração caso os mesmos não sejam previamente identificados ou comunicados;

21.17.2. Sempre que houver necessidade, a identificação de funcionários da CONTRATADA deverá ser providenciada junto à fiscalização;

21.17.3. A CONTRATADA deverá manter seus funcionários quando em serviço nas dependências da administração devidamente trajados, uniformizados e identificados, e quando necessário com os respectivos equipamentos de proteção individual (EPI).

21.18. Quaisquer descumprimentos das condições de fornecimento serão passíveis de rescisão de contrato pela CONTRATANTE.

21.19. A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o plano de manutenção preventiva, e dentro do tempo disposto para a manutenção corretiva ou serviços de adaptação ou reparos de acessibilidade.

21.20. A fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais e peças pelos fornecedores da CONTRATADA.

21.21. A CONTRATADA deverá prestar, durante a execução do serviço, toda assistência técnico-administrativa, bem como, desenvolver os trabalhos com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

21.22. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias úteis, pelo(a) servidor(a) responsável ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

21.23. Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

21.23.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

21.23.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

21.23.3. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEME, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

21.23.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.24. Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).

21.25. As demais regras referentes a execução e descrição dos serviços contratados deverão ser fielmente observadas no termo de referência, anexo I, do presente edital.

22. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1. A Secretaria convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, que deverá fazê-lo no prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do **Art. 64 da Lei 8.666/1993**.

22.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

22.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no **Art. 65 da Lei nº 8.666/1993**;

22.4. Previamente à contratação, poderá ser realizada consulta, pela CONTRATANTE, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

22.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05(cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.5. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

22.6. A Secretaria convocará o licitante, que deverá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e nos termos do **Art. 64 da 8.666/1993**.

22.6.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.6.2. O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.8. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do **Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

23.2. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa;

23.5.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo decretação de feriado ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

remarcada, e deverá ser publicada nova data e horário nos mesmo canais de publicidade anteriormente vinculadas;

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ;

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da agilidade, eficiência, e do interesse público;

23.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.10. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação;

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio;

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado no Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio/RJ – CEP: 28.905-365, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

23.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

23.14. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

23.15. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

23.16. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a(o) Pregoeira(o) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

23.17. As declarações constantes dos Anexos III, IV e V, poderão ser substituídas pela declaração Única que é emitida pelo Sistema da Plataforma Licitanet, desde que o licitante não deixe de assinalar o campo próprio.

23.18. Os licitantes deverão acompanhar os atos pelo sistema através de seu acesso e sempre que necessário, deverão se comunicar por chat ou e-mail (pregao@semecabofrio.rj.gov.br). O não atendimento de alguma exigência ou cumprimento de prazo pelo(a) Pregoeiro(a), poderá acarretar na desclassificação do mesmo.

23.19. As Empresas que se cadastrarem, participarem da fase de lances, encaminharem suas propostas e depois declinarem da mesma ou simplesmente abandonam o processo, ocasionando atraso e prejuízo na execução dos atos licitatórios, estarão sujeitas a aplicações de sanções conforme previstas no art. 49 do Decreto Federal Lei 10.024/2019 e no Art. 55 do Decreto Municipal 6.279/2020, através de abertura de Processo Administrativo para apuração dos fatos, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa. (Acordão 2132/2021 PLENÁRIO – “No pregão eletrônico a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública – art. 26§6º Decreto 10.024/2019)

23.20. Fica designado como competente, o Foro do Município de Cabo Frio para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

23.21. No que tange às aplicações de sanções e Penalidades na esfera de Licitações, deverão, no que couber, serem observadas, subsidiariamente a aplicação das normas do Código Penal (Decreto – Lei nº 2.848/1940).

24. ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO (DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS OBRIGATORIEDADES AMBIENTAIS;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS;

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ANEXOS;

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO.

CABO FRIO, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 022/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA JUSTIFICATIVA
3. DA CLASSIFICAÇÃO
4. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO
5. DA PESQUISA DE PREÇOS
6. DA SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7. DOS SERVIÇOS
8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
9. DA VISITA TÉCNICA
10. DA GARANTIA
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13. DAS VEDAÇÕES
14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16. DO VALOR ESTIMADO
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
19. DO REAJUSTE
20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
21. DOS CONTRATOS
22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
23. DOS CASOS OMISSOS
24. DAS ALTERAÇÕES
25. DA RESCISÃO
26. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
28. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
29. DA ELABORAÇÃO
30. DA APROVAÇÃO
31. DOS ANEXOS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA** (mecânica em geral, funilaria, elétrica, eletrônica, etc.), **incluindo aquisição de peças e produtos para reposição, acessórios e lubrificantes dos veículos** (leves e pesados) pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação - SEME, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

O acesso de todas as crianças e jovens à escola de qualidade é um direito fundamental do cidadão que, ainda que garantido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CF/88, assegurada pela Lei Federal 9394/1996, a Lei de Diretrizes Bases da Educação - LDB. Mas para tanto, requer-se uma série de elementos estruturais, para a construção e manutenção de um ambiente escolar atuante, adequado e contínuo.

Sendo a rede municipal de ensino de Cabo Frio composta, atualmente, por 96 (noventa e seis) unidades, entre escolas, centros e núcleos, distribuídas entre o 1º e o 2º distrito do município, atendendo um universo aproximado de 30.000 (trinta mil) alunos, é compreensível que se apresente necessidades estruturais e operacionais para a realização das atividades escolares. Diante dessas necessidades estruturais ocorre a utilização de diversos tipos de veículos leves para uso nos afazeres cotidianos administrativos e operacionais, além do uso contínuo de veículos de transporte coletivo para deslocamento de alunos de nossa rede, principalmente no ambiente rural e no 2º distrito do nosso município.

Visto que a Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

...

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

E a Lei nº 10.709 foi instituída com o escopo de alterar a Lei nº 9.394/96, incluindo nos artigos 10 e 11 os incisos VII e VI para determinar competência aos estados e municípios em garantir o transporte para os alunos de suas respectivas redes de ensino. Vale destacar que o artigo 3º desta lei possui um dispositivo de suma importância para negociações entre os estados e municípios, de forma a prestar um atendimento de qualidade a todos os alunos que precisam do transporte para ter garantido o seu direito à educação.

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

...

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003)

A SEME, portanto, procurando atender a LDB e o atendimento das leis vigentes, busca o manutenção de oferta contínua de transporte escolar, entretanto, ocorre que o uso rotineiro de nossa frota tenderá a gerar desgaste, depreciação e exposição ao infortúnio que poderá ocasionar problemas técnicos, avarias ou mau funcionamento sobre veículos de nossa frota. Além disso, importa ressaltar que esta Secretaria não dispõe em seu quadro de funcionários de profissionais capacitados e habilitados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação se justifica em virtude de executar-se a manutenção corretiva da frota da SEME, para a atuação contínua e interrupta do desempenho regular das atividades praticadas, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos de forma que possíveis problemas relacionados a equipamentos sejam evitados preventivamente ou resolvidos de uma forma célere. Ademais, além da salvaguarda do patrimônio público, com melhor conservação dos bens, além de redução de custos, objetivando assim cumprir a legislação pertinente, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à promoção de segurança a todos os envolvidos, e com melhor conservação dos bens, além de redução de custos, objetivando assim cumprir a legislação pertinente.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A presente aquisição se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do Decreto nº 6.279/2020, que regulamenta as modalidades de licitação denominadas pregão e pregão na forma eletrônica no Município, e Decreto nº 5.926/2018 que regulamenta



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

no âmbito do Município de Cabo Frio – RJ, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Trata-se de serviço comum de caráter continuado com fornecimento de mão de obra, a ser contratado mediante licitação.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

4.1. Os Serviços de manutenção corretiva são caracterizados pelas atividades que visam tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, por falha do equipamento, ou por acidentes, podendo ou não serem executados realizando a devida substituição de peças e/ou acessórios.

4.1.2. Nos casos que couber, os serviços que exigirem as trocas de peças deverão ser executadas e terem a substituição efetivada somente mediante prévia autorização da administração através da Comissão de Fiscalização do Contrato.

4.2. O valor estimado com investimento em manutenção corretiva para os veículos da frota, **não deverá ultrapassar 30% do valor de cada veículo** na tabela FIPE, ou pesquisa de mercado, conforme anexo I deste Termo de Referência;

4.3. Fora utilizado a seguinte métrica de distribuição dos valores a serem disponibilizados para utilização em manutenção corretiva:

4.3.1. Do valor reservado de manutenção corretiva, **30% será disponibilizado para serviços;**

4.3.2. Do valor reservado de manutenção corretiva, **70% será disponibilizado para substituição ou reposição de peças.**

4.4. Os valores das peças e serviços para manutenção corretiva serão parametrizados segundo:

4.4.1. As tabelas das montadoras (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) nas **aquisições para substituições de peças;**

4.4.2. Tabelas tempária das montadoras (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) para **referência de tempo de homem/hora a ser gasto;**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

4.4.3. Tabela do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Rio de Janeiro – SINDIREPA-RJ (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) para **métrica do valor do homem/hora** a ser disponibilizado na execução do serviço especificado;

4.4.4. Pesquisa de mercado para oferta dos valores através de desconto nas tabelas supracitadas e informadas nos quadros a seguir;

4.5. Quadro de valores disponibilizados por veículo

VALOR A SER DISPONIBILIZADO POR VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO									
VEÍCULOS PESADOS (DIESEL)									
Nº	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO MOD	Valor veículo (Tabela Fipe)	Valor p/ Man. Corretiva (30% do valor veículo)	Valor Serviços (30% do valor p/ Man. Corretiva)	Valor Peças (70% do valor p/ Man. Corretiva)
1	ÔNIBUS	NEOBUS	9.2 THUNDER	KZS9407	2006	R\$ 76.965,00	R\$ 23.089,50	R\$ 6.926,85	R\$ 16.162,65
2	ÔNIBUS	AGRALE	MASCARELO GRAN MIDI	HNH9702	2011	R\$ 119.900,00	R\$ 35.970,00	R\$ 10.791,00	R\$ 25.179,00
3	ÔNIBUS		MASCARELO GRAN MIDI	HNH9711	2011	R\$ 119.900,00	R\$ 35.970,00	R\$ 10.791,00	R\$ 25.179,00
4	ÔNIBUS	IVECO	CITYCLASS 70	LLY9314	2014	R\$ 99.866,00	R\$ 29.959,80	R\$ 8.987,94	R\$ 20.971,86
5	ÔNIBUS	MARCO POLO	VOLARE V8L	LLH2276	2010	R\$ 85.345,00	R\$ 25.603,50	R\$ 7.681,05	R\$ 17.922,45
6	ÔNIBUS		VOLARE V8L	KPW3950	2013	R\$ 127.725,00	R\$ 38.317,50	R\$ 11.495,25	R\$ 26.822,25
7	ÔNIBUS	MERCEDENSBENZ	OF 1519	KRX4129	2017	R\$ 298.000,00	R\$ 89.400,00	R\$ 26.820,00	R\$ 62.580,00
8	ÔNIBUS		OF 1519	KRF6894	2014	R\$ 149.900,00	R\$ 44.970,00	R\$ 13.491,00	R\$ 31.479,00
9	ÔNIBUS		OF 1519	LRV7765	2014	R\$ 149.900,00	R\$ 44.970,00	R\$ 13.491,00	R\$ 31.479,00
10	VAN		SPRINTER	LPX3387	2011	R\$ 81.274,00	R\$ 24.382,20	R\$ 7.314,66	R\$ 17.067,54
11	ÔNIBUS	VW	15.190	KRV1498	2010	R\$ 95.900,00	R\$ 28.770,00	R\$ 8.631,00	R\$ 20.139,00
12	ÔNIBUS		15.190	LLF8095	2010	R\$ 95.900,00	R\$ 28.770,00	R\$ 8.631,00	R\$ 20.139,00
13	ÔNIBUS		15.190	LQZ8879	2014	R\$ 167.499,00	R\$ 50.249,70	R\$ 15.074,91	R\$ 35.174,79
14	VAN	RENAULT	MASTER	LTU7C74	2020	R\$ 164.521,00	R\$ 49.356,30	R\$ 14.806,89	R\$ 34.549,41
15	VAN		MASTER	LUB8H39	2020	R\$ 164.521,00	R\$ 49.356,30	R\$ 14.806,89	R\$ 34.549,41
VALORES TOTAIS VEÍCULOS PESADOS							R\$ 599.134,80	R\$ 179.740,44	R\$ 419.394,36
VEÍCULOS LEVES									
Nº	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	Valor veículo (Tabela Fipe)	Valor p/ Man. Corretiva (30% do valor veículo)	Valor Serviços (30% do valor da Man. Corretiva)	Valor Peças (70% do valor da Man. Corretiva)
16	CARRO	RENAULT	OGAN ZEN1.6	LUA1G11	2020	R\$ 65.538,00	R\$ 19.661,40	R\$ 5.898,42	R\$ 13.762,98
17	CARRO		OGAN ZEN1.6	LUA1G12	2020	R\$ 65.538,00	R\$ 19.661,40	R\$ 5.898,42	R\$ 13.762,98
18	CARRO		OGAN ZEN1.6	LUA1G13	2020	R\$ 65.538,00	R\$ 19.661,40	R\$ 5.898,42	R\$ 13.762,98
19	CARRO		OGAN ZEN1.6	LUA1G14	2020	R\$ 65.538,00	R\$ 19.661,40	R\$ 5.898,42	R\$ 13.762,98



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

20	PICAPE		OROCH 1.6	LTU7C76	2020	R\$ 86.320,00	R\$ 25.896,00	R\$ 7.768,80	R\$ 18.127,20
21	PICAPE		OROCH 1.6	LTU7C77	2020	R\$ 86.320,00	R\$ 25.896,00	R\$ 7.768,80	R\$ 18.127,20
22	KOMBI	VW	KOMBI 1.4	LLT3517	2012	R\$ 37.850,00	R\$ 11.355,00	R\$ 3.406,50	R\$ 7.948,50
23	CARRO	FIAT	DOBLÔ ELX	LUY2525	2006	R\$ 26.881,00	R\$ 8.064,30	R\$ 2.419,29	R\$ 5.645,01
VALORES TOTAIS VEÍCULOS LEVES							R\$ 149.856,90	R\$ 44.957,07	R\$ 104.899,83
Valor Total Estimado para Manutenção Corretiva (30% do valor total dos veículos)							R\$ 748.991,70	R\$ 224.697,51	R\$ 524.294,19

4.6. Quadro Descritivo e de valor para Serviços de Manutenção Corretiva

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA						
LOTE 1 – SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS						
Item	DESCRIÇÃO	Und. Med.	Qtd.	Desconto Estimado	Valor Fixado do Item	Desc. Inicial
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA - Serão prestados serviços relacionados a: mecânica, retífica, elétrica, eletrônica, lanternagem em geral, funilaria, pintura, borracharia, ar-condicionado, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e congêneres, conforme descrições item 7 deste termo de referência, a serem identificados segundo demanda, atendendo o teto de gastos para cada veículo conforme informado no item 4.3.1 deste termo de referência, deverá ser disposto para execução unitária de cada serviço a quantidade de tempo informada na tabela temporária da montadora (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) ou do sindicato (SINDIREPA) conforme informado no item 4.4.2 deste termo de referência.	Homem/hora	Conforme demanda ao longo do contrato	5,50%	R\$ 179.740,44 (Valor individual por veículo conforme Quadro 4.5.)	5,33%
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS – A serem identificadas segundo demanda, atendendo o teto de gastos para cada veículo conforme informado no item 4.3.2 deste termo de referência, com valorização determinada segundo tabela das montadoras (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas conforme informado no item 4.4.1 deste termo de referência.	UND	Conforme demanda ao longo do contrato	5,25%	R\$ 419.394,36 (Valor individual por veículo conforme Quadro 4.5.)	
VALOR TOTAL LOTE 1		R\$ 599.134,80 (Quinhentos e noventa e nove mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos)				
LOTE 2 – SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES						



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

Item	Descrição dos Serviços	Und. Med.	Qtd.	Desconto Estimado	Valor Fixado do Item	Desc. Inicial
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA - Serão prestados serviços relacionados a: mecânica, retífica, elétrica, eletrônica, lanternagem em geral, funilaria, pintura, borracharia, ar-condicionado, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e congêneres, conforme descrições item 7 deste termo de referência, a serem identificados segundo demanda, atendendo o teto de gastos para cada veículo conforme informado no item 4.3.1 deste termo de referência, deverá ser disposto para execução unitária de cada serviço a quantidade de tempo informada na tabela temporária da montadora (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) ou do sindicato (SINDIREPA) conforme informado no item 4.4.2 deste termo de referência.	Homem/hora	Conforme demanda ao longo do contrato	5,50%	R\$ 44.957,07 (Valor individual por veículo conforme Quadro 4.5.)	5,33 %
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS – A serem identificadas segundo demanda, atendendo o teto de gastos para cada veículo conforme informado no item 4.3.2 deste termo de referência, com valorização determinada segundo tabela das montadoras (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas conforme informado no item 4.4.1 deste termo de referência.	UND	Conforme demanda ao longo do contrato	5,25%	R\$ 104.899,83 (Valor individual por veículo conforme Quadro 4.5.)	
VALOR TOTAL LOTE 2		R\$ 149.856,90 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)				
VALOR TOTAL SERVIÇOS		R\$ 224.697,51 (Duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos)				
VALOR TOTAL PEÇAS		R\$ 524.294,19 (Quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos)				
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		R\$ 748.991,70 (Setecentos e quarenta e oito mil, e novecentos e noventa e um reais, e setenta centavos).				

5. DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os valores encontrados são referentes à **MÉDIA EXEQUÍVEL** dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado, segundo detalhamento no “Relatório de Preços Global” e na “Pesquisa de Mercado”;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

5.2. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o disposto da Instrução Normativa nº 65 de 07 julho de 2021, que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral utilizando os seguintes parâmetros:

5.2.1. Cotações do Painel de Preços, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; (Inc. I, art. 5º, IN 65/2021)

5.2.2. Contratações similares de outros entes públicos por meio dos sítios eletrônicos especializados. (Inc. II, art. 5º, IN 65/2021);

5.2.3. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (Inc. III, art. 5º, IN 65/2021);

5.2.4. Cotação direta (Inc. IV, Art. 5º, IN. 65/2021);

5.2.5. Notas Fiscais (Inc. V, Art.5º, IN. 65/2021).

5.3. Os Valores resultantes da Estimativa de preços foram alcançados conforme critérios estabelecidos neste termo de referência, e a pesquisa de mercado para o mesmo fora elaborada visando alcançar a média de desconto para se parametrizar o desconto mínimo a ser aceito em cada item dentro dessa categoria.

5.3.1. As métricas de medida, desconto e tabela utilizadas foram elaboradas conforme informações apresentadas no item 4 e nos Anexos.

6. DA SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Nenhum serviço poderá ser realizado em logradouros públicos;

6.2. Os serviços descritos neste deverão ser realizados na oficina da CONTRATADA, que deverá ser localizado no Município de Cabo Frio, ou de no máximo, 50Km (cinquenta quilômetros) de distância do local da Subsede da SEME no 2º distrito, considerando-se o percurso pelas principais vias de acesso, devendo a localização da oficina não estar dentro de áreas reconhecidas de risco.

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer números de telefones fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

6.4. Os serviços serão realizados mediante solicitação feita pelos representantes da administração previamente designados, que entrarão em contato com a CONTRATADA;

6.4.1. Os serviços serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização por Ordem de Serviço.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

6.4.2. Os serviços da manutenção corretiva somente serão executados mediante solicitação escrita (Ordem de Serviço) da Gerência de Transportes, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelo transporte para retirada e devolução do veículo, bem como pelas despesas decorrentes do traslado à oficina;

6.4.3. O serviço de reboque deverá atender à solicitação e prestar a devida assistência no local onde se encontra o veículo, em um prazo máximo de 90 (noventa) minutos.

6.4.4. As solicitações/demandas dos serviços e peças expressos neste, serão executados e/ou adquiridos conforme solicitações/demandas realizadas ao longo da vigência da contratação, de forma paulatina, quando e se preciso, de forma a suprir cada demanda apresentada.

6.5. A CONTRATADA terá o prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço escrita para emitir e encaminhar à SEME o orçamento dos serviços solicitados.

6.5.1. Para cada veículo que for solicitado serviço, a CONTRATADA deverá emitir um orçamento específico;

6.5.2. Cada orçamento emitido deverá constar as seguintes informações:

6.5.2.1. Serviços a executar;

6.5.2.2. Relação de peças a serem substituídas e seus respectivos preços;

6.5.2.3. Prazo de execução dos serviços (H/H);

6.5.2.4. Preço do Serviço a ser executado (Mão de Obra);

6.5.2.5. Preço total do orçamento;

6.5.2.6. Comprovação da veracidade das **informações** das tabelas referenciadas;

6.5.2.7. Placa do Veículo;

6.5.2.8. Nome e C.P.F.;

6.5.2.9. Data da emissão.

6.6. Qualquer dos serviços contratados, incluindo a realização de substituição das peças, somente serão realizados após autorização dos representantes da administração previamente designados, e em conformidades com as métricas estabelecidas para valores, tempo e quantidade e deverão ser iniciados no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) após aprovação;

6.6.1. A substituição de peças deverá ser realizada em acordo com a demanda de serviços solicitados, devendo estar submetida a quantidade e valores contratados.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

6.6.2. Deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitam ser substituídas.

6.6.3. As peças substituídas deverão ser devolvidas à SEME;

6.6.3.1. Serão devolvidas, as peças substituídas, ainda que inservíveis, juntamente com a embalagem da peça aplicada;

6.6.3.2. Serão devolvidas, as peças substituídas mesmo que inaproveitáveis, juntamente com a embalagem da peça aplicada.

6.7. Os prazos para execução dos serviços nos veículos da frota serão estabelecidos da seguinte forma, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos:

6.7.1. O serviço de manutenção corretiva de pequena monta, deverá ser efetuado sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.7.2. Na realização dos serviços de manutenção corretiva objeto deste Termo de Referência deverão ser obedecidos os seguintes “limites máximos para prazos de execução”, contados após o recebimento da autorização da Ordem de Serviços:

6.7.2.1. Componentes “Motor”: até 15 (quinze) dias úteis;

6.7.2.2. Componentes “Plataforma”: até 10 (dez) dias úteis;

6.7.2.3. Componentes “Condicionador de ar”: até 5 (cinco) dias úteis;

6.7.2.4. Componentes “Manutenção mecânica”: até 15 (quinze) dias úteis;

6.7.2.5. Componentes “Revisão do sistema elétrico”: até 5 (cinco) dias úteis;

6.7.2.6. Componentes “Funilaria, solda, pintura e capotaria”: Até 15 (quinze) dias úteis;

6.7.2.7. Componente “Serviços de reboque”: até 4 horas;

6.7.2.8. Componentes “Serviços de borracharia”: até 2 (dois) dias úteis;

6.7.2.9. Os demais serviços de manutenção corretiva não listados não poderão ultrapassar a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da autorização, por escrito, do Fiscal do Contrato, salvo as exceções que compreendam alta complexidade e sejam previamente acordados por ambas as partes.

6.7.3. O serviço de acessibilidade deverá ser efetuado dentro do seguinte prazo máximo:

6.7.3.1. Quando tratar de “instalação”, em até 15 (quinze) dias úteis;

6.7.3.2. Quando tratar de “manutenção”, em até 5 (cinco) dias úteis.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

6.7.4. Os prazos que forem necessários para as aquisições das peças e/ou demais períodos em que o(s) veículo(s) ou maquinário(s) estiver(em) sob a guarda da empresa, não poderão ser cobrados como horas trabalhadas.

6.8. Deverá ser emitida relação de serviços e peças substituídas na execução destes (romaneio), contendo descrição detalhada destes, informando quantidade e valor unitário, e identificado o representante da Administração designado pela solicitação setor responsável pela fiscalização, data e horário da realização do mesmo.

6.8.1. A CONTRATADA responsável pela execução dos serviços deverá dispor de três romaneios/ relação de serviços executados, sendo que uma via ficará com a Comissão de fiscalização, uma com a Empresa e a outra será entregue na Secretaria de Educação juntamente à nota fiscal;

6.9. A comissão ou o responsável deverá confirmar o recebimento da execução dos serviços e peças, assinando o romaneio contendo a relação de serviços e/ou peças;

6.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

6.10.1. Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa;

6.10.2. Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período;

6.10.3. Identificação da categoria do serviço, apresentando relatório separadamente por categoria, identificando se manutenção corretiva de veículos leves ou veículos médios e pesados;

6.10.4. Outras informações de interesse e/ou solicitadas pela CONTRATANTE;

6.10.5. Apresentar juntamente ao relatório as informações e tabelas utilizadas na formação dos valores expressos nas notas fiscais, sejam as tabelas temporária e/ou de preços para peças e/ou preços de serviços homem/hora;

6.10.5.1. Os dados referentes as tabelas deverão estar em conformidades com suas versões mais recentes;

6.10.5.2. Informar previamente as tabelas que serão utilizadas, **e inclusive fornecendo para à equipe de fiscalização da SEME o login de acesso ao sistema para consulta às tabelas de peças e serviços.**

6.10.6. A computação das horas trabalhadas deverá estar em acordo com a respectiva informação de métricas pré-estabelecidas em Tabelas temporária das montadoras (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) para **referência de tempo de homem/hora gasto** no referido serviço em questão;

6.10.6.1. Aplicar-se-á a exceção aos casos com métricas não pré-estabelecidas nas tabelas, nos quais a devida computação do homem/hora para execução do referido serviço deverá ser expressa em relatório diário emitido pela empresa e aprovado com a assinatura de um servidor designado.

6.10.6.2. Não poderá ser ultrapassado o período (hora-técnica) necessário para execução dos serviços conforme previsto na Tabela de Tempária usada na referência dos mesmos.

6.10.7. Os referidos relatórios poderão ser produzidos em meio eletrônico e preferencialmente encaminhados por e-mail.

6.10.8. A CONTRATADA deverá fornecer à SEME todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato e aferição dos relatórios, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos.

6.11. O(a) funcionário(a) responsável pela solicitação, terá o direito de recusar recebimento se não estiver de acordo com o solicitado, devendo o(s) prestador(es) substituir(em) o(s) item(ns) e/ou executar o(s) serviço(s) sem que haja prejuízos à CONTRATANTE;

6.12. Os serviços e/ou itens recusados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos ou executados corretamente no prazo de 48h(quarenta e oito horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

6.13. Os serviços de manutenção e instalação deverão ser executados por profissionais capacitados;

6.14. A CONTRATADA deverá, quando houver solicitação de manutenção e/ou instalação, disponibilizar quantos profissionais sejam necessários para a realização dos serviços, isto posto pela possível ocorrência de múltiplas solicitações simultâneas;

6.15. A CONTRATADA deverá executar por conta própria, e será de sua exclusiva responsabilidade, todos os serviços por ora contratados, fornecendo toda mão de obra, atendendo todas as normas de segurança e higiene, utilizando equipamentos em bom estado de



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

conservação e licenciados pelos órgãos competentes e deverão seguir a legislação ambiental em vigor no município.

6.16. As despesas de salários, encargos previdenciários, seguro, transporte, indenizações de acidentes pessoais, equipamentos, limpeza, manutenção, licenças de responsabilidade técnica e locomoção da equipe contratada ocorrerão por conta e responsabilidade da mesma.

6.17. A CONTRATADA quando para a boa execução dos seus trabalhos necessitar adentrar em dependências da administração deverá disponibilizar a identificação dos seus funcionários, aos representantes da administração responsáveis pela fiscalização do contrato;

6.17.1. A Administração poderá não permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA ao veículo ou dependência da administração caso os mesmos não sejam previamente identificados ou comunicados;

6.17.2. Sempre que houver necessidade, a identificação de funcionários da CONTRATADA deverá ser providenciada junto à fiscalização;

6.17.3. A CONTRATADA deverá manter seus funcionários quando em serviço nas dependências da administração devidamente trajados, uniformizados e identificados, e quando necessário com os respectivos equipamentos de proteção individual (EPI).

6.18. Quaisquer descumprimentos das condições de fornecimento serão passíveis de rescisão de contrato pela CONTRATANTE.

6.19. A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços.

6.20. A fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais e peças pelos fornecedores da CONTRATADA.

6.21. A CONTRATADA deverá prestar, durante a execução do serviço, toda assistência técnico-administrativa, bem como, desenvolver os trabalhos com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

6.22. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias úteis, pelo(a) servidor(a) responsável ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

6.23. Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

6.23.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.23.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.23.3. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEME, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

6.23.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.24. Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).

7. DOS SERVIÇOS

7.1. Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização por Ordem de Serviço, atendendo todos os dispostos estabelecidos no item 6. **“DA SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”**;

7.1.1. Os serviços deverão ser iniciados somente após aprovação expressa do orçamento pela CONTRATANTE.

7.2. As ferramentas e/ou equipamentos para a devida execução dos serviços serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, que deverá:

7.2.1. Possuir equipamentos básicos para análise de sistema eletrônicos de veículos, incluindo diagnósticos em sistemas analógicos e digitais de injeção eletrônica e também de veículos carburados;

7.2.2. Possuir instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrômetros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), bomba de vácuo, estetoscópio e aparelho para detecção de vazamento sem sistemas de arrefecimento e lubrificação;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

7.2.3. Possuir equipamentos para elevar veículos, compatíveis com o peso dos mesmos, para atender os veículos/objetos deste Termo de Referência;

7.2.4. Alcançar o **mínimo aceitável** de nota 0,7 **no Resultado Final** nas listagens de dependências, de maquinários, e de ferramental expressos no Termo de Vistoria (Anexo IX - Termo de Vistoria na Oficina);

7.2.5. Deverá disponibilizar capa para proteção dos bancos, para uso durante a manutenção dos veículos.

7.3. Toda mão de obra necessária para a boa execução dos serviços contratados será fornecida pela CONTRATADA.

7.4. Os serviços descritos neste deverão ser prestados conforme planejamento prévio estabelecido ou surgimento de necessidade, atendendo sua natureza determinada em lote, e consequentemente todos os tipos de serviços que provém destes, como manutenção, conserto, instalação, substituição, seja em relação à todas áreas de composição de um veículo como: de mecânica, elétrica, eletrônica, lanternagem em geral, funilaria, pintura, borracharia, ar-condicionado, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento, congêneres e/ou outros não mencionados.

7.5. Para melhor administração da contratação os serviços foram classificados em serviços de **manutenção corretiva de veículos leves e manutenção corretiva de veículos pesados**;

7.6. Os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA consistem nos serviços que visam tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias, ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, por falha do equipamento, ou por acidentes, podendo ou não serem executados realizando a devida substituição de peças e/ou acessórios.

7.6.1. Os serviços de manutenção corretiva serão parametrizados segundo:

7.6.1.1. As tabelas das montadoras (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) nas **aquisições para substituições de peças**;

7.6.1.2. Tabelas temporária das montadoras (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) para **referência de tempo de homem/hora a ser gasto**;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

7.6.1.3. Tabela do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Rio de Janeiro – SINDIREPA-RJ (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) para **métrica do valor do homem/hora** a ser disponibilizado na execução do serviço especificado;

7.6.2. As peças de reposição deverão ser originais ou genuínas e estarem de acordo com as orientações do fabricante. A peça que for substituída deverá ser entregue ao Fiscal.

7.6.2.1. As peças e os acessórios que forem substituídos(as) são de propriedade da SEME, devendo que os mesmos sejam entregues em mãos, concomitantes à devolução do veículo, para o(os) representante(s) da administração responsável(is) pela fiscalização do contrato;

7.6.2.2. Os **Pneus** substituídos, bem como as peças e acessórios em geral, deverão ser entregues a SEME e a seus representantes oficiais, para que estes possam catalogar e armazenar ou descartar conforme procedimento interno da Administração;

7.6.3. Para critério de identificação, melhor execução e valorização diante das tabelas referenciais, compreende-se como integrantes da categoria de manutenção corretiva, contendo ou não o fornecimento de peças e/ou produtos em conjunto, os seguintes tipos de serviços:

7.6.3.1. Serviços de mecânica geral e retífica: Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios, identificação do problema com uso de scanner automotivo adequado ao veículo e embreagem e todos os outros serviços afins;

7.6.3.2. Serviços de lanternagem: Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;

7.6.3.3. Serviços de pintura e/ou estufa: Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida,



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

identificação visual e adesivagem de caracterização de veículo e todos os outros serviços afins;

7.6.3.4. Serviços de capotaria: Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

7.6.3.5. Serviços de sistema elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (*giroflex, kojack e sirene*), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);

7.6.3.6. Serviços de sistema hidráulico: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

7.6.3.7. Serviços de borracharia completa: Consiste em remendos, colagem em pneus com e sem câmara de ar, fornecimento e troca de pneus, câmaras de ar, colocação, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, calotas e todos os outros serviços afins;

7.6.3.8. Serviços de suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

7.6.3.9. Serviços de instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;

7.6.3.10. Serviços de vidraçaria: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;

7.6.3.11. Serviços de chaveiro: Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

7.6.3.12. Serviços de refrigeração/ ar condicionado: Consiste nos serviços de instalação, reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.

7.7. Para boa execução desta contratação, quando necessário deverá ser fornecido os seguintes serviços adicionais, por custos da CONTRATADA:

7.7.1. Reboque de veículo por guinchamento em suspenso e socorro mecânico;

7.7.2. Pronto- atendimento telefônico;

7.7.3. Traslado de documento ou pessoas;

7.7.4. Envio e/ou traslado de peças ou equipamentos;

7.7.5. Avaliações e diagnósticos para identificação de possíveis problemáticas nos sistemas do veículo, seja de natureza mecânica e/ou elétrica, e/ou eletrônica e/ou hidráulica;

7.7.6. Enquanto o mesmo estiver em procedimentos de manutenção a CONTRATADA deverá disponibilizar de local seguro para pernoite do veículo, que estejam em acordo aos critérios informados no item 6.2: “ser localizado no Município de Cabo Frio, ou de no máximo, 50Km (cinquenta quilômetros) de distância do local da Subsede da SEME no 2º distrito, considerando-se o percurso pelas principais vias de acesso, devendo a localização da oficina não estar dentro de áreas reconhecidamente de risco.

7.7.7. Relatórios de solicitação, orçamento e serviços executados por veículos.

7.8. Os serviços contratados deverão incluir toda mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e incluindo o fornecimento de peças de reposição, mediante ressarcimento, conforme preços obtidos na licitação.

7.9. Caberá à empresa dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.

7.10. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, e quando necessária com formação técnica adequada ao serviço observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

7.11. Quando necessário será admitida a terceirização de alguns serviços especializados que somente possam ser executados por profissionais ou oficinas altamente especializadas.

7.12. Por ocasião da conclusão da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá devolver os veículos devidamente limpos, interna e externamente, à SEME;

7.13. A CONTRATADA responderá pelos danos causados aos veículos e/ou bens da CONTRATANTE, quando resultantes de dolo ou da ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

7.14. A fim de melhor organização e controle da administração dos serviços contratados foram catalogados em 2(dois) lotes, a saber: manutenção corretiva de veículos leves e manutenção corretiva de veículos médios e pesados.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8.5. A fins de CONTRATAÇÃO em até 10(dez) dias úteis após publicação da homologação do certame o(s) representante(s) da Administração deverá(ão) realizar minuciosa vistoria de conformidade, por ocasião da diligência na(s) empresa(s) vencedora(s) do certame,



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

verificando se os mesmos são em local(is) próprio(s), que deverá(ão) ser localizado(s) no Município de Cabo Frio, ou em um raio de até **50km** (cinquenta quilômetros) de distância do local da Subsede da SEME no 2º distrito, se é(são) apropriado(s) para a guarda e conservação dos veículos enquanto estiverem sob a chancela da empresa, em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral e avaliando e verificando procedimentos, ferramental, e equipamento da empresa, e técnico e se os mesmos estão adequados e compatíveis com o necessário para a boa execução da realização dos reparos, substituições e testes necessários;

8.6. Em atendimento ao subitem anterior **deverá** ser apresentado Termo de Vistoria da Oficina (Anexo – VII) pelo(s) Fiscal(is) de Contrato(s), segundo modelo em anexo, que comprove adequação da vencedora aos requisitos mínimos declarados;

8.6.1. Deverá ser alcançado o **mínimo aceitável** de nota 0,7 **no Resultado Final** nas listagens de dependências, de maquinários, e de ferramental expressos no Termo de Vistoria da Oficina (Anexo IX);

8.6.2. Após realizada vistoria, não sendo alcançado um **Resultado Final mínimo aceitável**, será concedido a CONTRATADA o prazo de 10(dez) dias úteis para adequar-se;

8.6.3. Findado o prazo estabelecido no subitem anterior, será realizada nova vistoria e preenchido novo Termo de Vistoria (conforme modelo em Anexo VII);

8.6.4. Após nova vistoria, se não alcançado um **Resultado Final mínimo aceitável** a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização.

8.7. Os requisitos mínimos a serem analisados por ocasião da vistoria são:

8.7.1. Local(is) de execução dos serviços que deverá(ão) ser localizado(s) no Município de Cabo Frio, ou em um raio de até 50km (cinquenta quilômetros) de distância do local da Subsede da SEME no 2º distrito, considerando-se o percurso pelas principais vias de acesso, devendo a localização da oficina não estar dentro de áreas reconhecidas de risco,

8.7.2. Local(is) apropriado(s) para a guarda e conservação dos veículos enquanto estiverem sob a chancela da empresa, com área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, e instalações adequadas, conforme o tipo de serviço a ser prestado (almoxarifado, oficina mecânica, oficina elétrica, pátio de manobra/estacionamento, entre outros), com instrumentação e capacidade instalada para a realização do objeto licitado;

8.7.3. Local(is) adequado(s) para montagem e desmontagem de motores e câmbios, inclusive cavaletes específicos, conforme o tipo de serviço a ser prestado;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

8.7.4. Ambiente (s) para limpeza e lavagem de peças e veículos, pré-lavagem, se necessário, e pós-reparos, inclusive parte inferior, para facilitar diagnósticos de vazamentos em partes mecânicas, conforme o tipo de serviço a ser prestado;

8.7.5. Aprovação na avaliação nas listagens de dependências, de maquinários, e de ferramental detalhados no termo de Vistoria (Anexo VII - Termo de Vistoria na Oficina) para atendimento do serviço contratado;

8.8. O(s) representante(s) da Administração poderá(ão) realizar vistoria e/ou o acompanhamento **periódico** no(s) local(is) nos qual(is) os serviços serão prestados, verificando se os mesmos são em local(is) próprio(s), que deverá(ão) ser localizado(s) no Município de Cabo Frio, ou em um raio de até 50km (cinquenta quilômetros) de distância do local da Subsele da SEME no 2º distrito, se é(são) apropriado(s) para a guarda e conservação dos veículos enquanto estiverem sob a chancela da empresa, em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral;

8.8.1. O(s) representante(s) da Administração poderá(ão) realizar vistoria e/ou o acompanhamento **periódico** no(s) local(is) nos qual(is) os serviços serão prestados, avaliando e verificando procedimentos, ferramental, e equipamento da empresa, e técnico e se os mesmos estão adequados e compatíveis com o necessário para a boa execução da realização dos reparos, substituições e testes necessários;

8.8.2. O(s) representante(s) da Administração poderá(ão) realizar vistoria e/ou o acompanhamento periódico no(s) local(is) nos qual(is) os serviços serão prestados, avaliando e verificando procedimentos, se os mesmos são executados por profissional(is) qualificado(s), com capacitação adequada para o exercício da função que desempenham, se os procedimentos, dentro cumprem os padrões de qualidade, observando e conferindo também procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, assim como se a empresa possui a certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins.

8.9. A fins de CONTRATAÇÃO, a empresa vencedora deverá comprovar Capacidade Profissional com apresentação de quadro de Equipe Técnica, contendo:

8.9.1. Responsável técnico, na área de mecânica, devidamente qualificado para elaboração, formalização e responsabilização dos laudos técnicos;

8.9.2. Responsável técnico, na área elétrica, devidamente qualificado para formalizar os elaboração, formalização e responsabilização dos laudos técnicos;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

8.9.3. Quadro de funcionários contendo: mecânico montador, mecânico ajustador, encarregado de oficina, soldador, borracheiro, lanterneiro, eletricista automotivo e pintor;

8.9.4. Todos os integrantes da equipe técnica deverão apresentar vínculo de trabalho para as categorias funcionais.

8.9.5. O Mecânico responsável pelo Laudo Técnico (mecânica e elétrica), mecânico montador, soldador e o eletricista Automotivo deverão possuir curso de formação da ASE, SENAI, MAGNETI MARELLI, BOSCH, FIAT, VOLKSWAGEN, FORD, GM ou qualquer outro equivalente, comprovado mediante apresentação de certificado de conclusão emitido por uma das entidades.

8.9.6. Toda a referida documentação descrita no item 8.9 deverá ser apresentada até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9. DA VISITA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA)

9.1. A empresa interessada em participar do certame poderá fazer visita técnica *in loco* para verificação do estado em que se encontram a frota de veículos da SEME, a fim de evitar questionamentos futuros sobre o material /objeto licitado.

9.2. A visita técnica não será obrigatória, mas a empresa interessada que não a efetuar, deverá apresentar Declaração Formal assinada pelo responsável indicado pela empresa, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo esta declaração constar do envelope de Habilitação.

9.3. Caso a empresa tenha interesse em realizar a visita, o agendamento deverá ser realizado através do e-mail: estrutural@semecabofrio.rj.gov.br ou pelo telefone (22) 3199-8028, ramal 204.

9.4. As visitas técnicas deverão ocorrer no período de segunda a sexta, exceto feriados, nos horários compreendidos entre às 10h e às 12h e às 14h e às 16h, impreterivelmente até o penúltimo dia anterior a realização do certame licitatório.

9.4.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

9.4.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

9.4.3. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

9.4.4. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

9.5. O preposto da empresa, ou qualquer outro representante legal desta, no dia da visita técnica, deverá estar munido de carimbo de CNPJ da empresa por ele representada;

9.6. Será designado um servidor do setor responsável pela frota da SEME que deverá assinar e carimbar o Atestado de Vistoria comprovando que a empresa efetuou vistoria do mobiliário a ser reformado.

9.7. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da empresa;

9.8. O termo de vistoria ou atestado de visita encontra-se na forma do Anexo IV.

10. DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de:

10.1.1. 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

10.1.1.1. Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.

10.1.2. 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

10.1.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.

10.2. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, a CONTRATADA, às suas expensas, estará obrigada a:

10.2.1. Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela SEME;

10.2.2. Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da SEME.

10.3. Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação da CONTRATANTE, que aferirá se atendem a exigências da SEME.

10.3.1. O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela CONTRATADA, acarretará as sanções previstas no Item 14 deste Termo de Referência.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

10.4. A CONTRATADA fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à CONTRATANTE.

10.5. Qualquer problema que venha a ocorrer dentro do prazo de validade da garantia, deverá ser sanado através da substituição do material, no todo ou em parte, em no máximo 10 (dez) dias, contados da data da notificação, sem nenhuma despesa para Administração.

10.6. O prazo de garantia inicia-se na data de recebimento definitivo pela administração: das notas fiscais de serviço, do fornecimento de peças e acessórios.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos; e ainda:

11.2. Fornecer à CONTRATADA o endereço de cada unidade, telefone e nome de servidor para ser contatado para agendar a execução dos trabalhos;

11.3. Assegurar aos técnicos da CONTRATADA, livre acesso aos equipamentos, desde que agendada a visita técnica e os profissionais estejam portando identificação funcional;

11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado que deverá:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

11.7.1. Fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimento, principalmente quanto aos resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e qualidade demanda; à quantidade e qualidade dos recursos materiais utilizados; à adequação dos serviços prestados; ao cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e demais aspectos em desacordo com o Edital e seus anexos;

11.7.2. Anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.7.3. Aprovar os orçamentos de serviços, peças e acessórios apresentados pela CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado responsável pelo acompanhamento dos serviços;

11.7.4. Solicitar à CONTRATADA *login* de acesso a tabela da montadora e/ou tabela consolidadora das montadoras (AUDATEX ou CILIA ou SIMILARES) utilizada pela mesma, e cumprimento de quaisquer outras necessidades e formalidades, para obter acesso e consulta às informações quanto a formação de precificação e da Ordem de Serviços, para boa fiscalização do contrato;

11.7.5. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao seu fiel e integral cumprimento;

11.7.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

11.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

11.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.15. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.17. Caberá à Administração formalizar a atualização da relação dos veículos oficiais de sua frota que irão realizar as manutenções por intermédio da contratação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou de seus contratos resultantes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.3. Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;

12.4. Caso necessário, após a assinatura do contrato, a contratada poderá ser convocada a participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

12.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

12.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

12.10. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

12.11. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

12.12. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.13. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

12.14. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas;

12.15. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;

12.16. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

12.18. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

12.19. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

12.21. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros.

12.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.25. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.27. Informar qual a tabela adotada para precificação (valor de peças, formação temporária, etc) e formalização dos serviços;

12.28. Disponibilizar acesso à comissão/servidor especialmente designado responsável pelo acompanhamento dos serviços as tabelas de referências, fornecendo inclusive, **sempre que solicitada pela equipe da SEME, o login de acesso ao sistema para consulta às tabelas;**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

12.29. Facilitar as diligências realizadas pela equipe da SEME sempre que esta entender necessária a realização de vistorias nos serviços em andamento, instalações físicas e manutenção das condições exigidas neste;

12.30. Manter na estrutura física da oficina, plano de prevenção e combate a incêndio aprovado pelo órgão competente;

12.31. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução de manutenção ou dos responsáveis pela coleta ou entrega de peças, ou pela retirada/devolução do veículo;

12.32. Apresentar os empregados devidamente identificados, e provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI para execução de atividades correspondentes;

12.33. Zelar pela guarda e proteção dos veículos que forem colocados na manutenção, comprometendo-se a entregá-los logo após a conclusão dos serviços;

12.34. Proibir que seus funcionários façam uso dos veículos pertencentes à SEME, em caráter particular ou em atividades que não sejam de realização de teste mecânico;

12.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros.

12.36. Executar os serviços contratados, por profissionais especializados, podendo subcontratá-los parcialmente desde que às suas expensas, nos casos em que comprovadamente não possa executá-los. A subcontratação somente poderá ser realizada mediante prévia autorização da Administração;

12.36.1. A empresa poderá subcontratar apenas os serviços de retífica/usinagem, manutenção/limpeza de ar condicionado e vidraçaria, incluindo desmontagem e montagem, desde que atendidas às demais exigências deste Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da SEME de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade para a subcontratada.

12.36.2 Em havendo subcontratação, a empresa deverá apresentar documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratadas, CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que prestará os serviços nos veículos oficiais, a mando



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

e responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer tipo de vínculo com a CONTRATANTE;

12.37. Responsabilizar-se, no caso de subcontratação parcial, pela prestação e qualidade dos serviços, com a ressalva de que a subcontratação não produzirá nenhuma relação jurídica entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada, não cabendo a esta demandar contra o CONTRATANTE por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a CONTRATADA, e assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta contratação;

12.37.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços subcontratados diretamente à CONTRATANTE, como se executado os tivesse;

12.37.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos serviços e peças orçados, mesmo que já e aprovados pela SEME;

12.38. Seguir Normas e procedimentos regulatórios de segurança competentes ao seu segmento de atuação, e as normas técnicas, de saúde, de segurança no trabalho e de proteção ao meio ambiente elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislações vigentes.

13. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

13.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

13.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;

13.1.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

13.1.3. Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

13.1.4. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o Art.49, I a X, do Decreto 10.024/2019, o Art.55, I a X, do Decreto Municipal do Nº 6.279/2020 e o Art.87, I a IV, da Lei 8.666/93:

15.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. **Multa:**

15.2.2.1. **Multa moratória** de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.2.2. **Multa compensatória** de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.2.4. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

15.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1. deste Termo de Referência.

15.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.8. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

15.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

16. DO VALOR



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

16.1. Cumpre informar que custo global desta despesa não poderá ultrapassar o valor total de **R\$ 748.991,70 (Setecentos e quarenta e oito mil, e novecentos e noventa e um reais, e setenta centavos).**

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

17.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, bem como os órgãos da administração pública municipal poderão se utilizar de atas de registro de preço gerenciadas por qualquer órgão ou entidade das administrações públicas municipais, estaduais e federais.

17.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

17.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.9. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

17.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

17.11. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17.12. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

17.12.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do item ou serviço, conforme este Termo de Referência;

18.3. As notas fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação juntamente com os romaneios/ para abertura do processo de pagamento;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

18.4. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

18.4.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02(duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os itens foram entregues em definitivo;

18.4.2. Documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

18.4.2.1. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);

18.4.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

18.4.2.3. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

18.4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais – CND + Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa;

18.4.2.5. Certidão de Débitos Municipais.

18.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

18.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.6.1. O prazo de validade;

18.6.2. A data da emissão;

18.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

18.6.4. O período de prestação dos serviços;

18.6.5. O valor a pagar; e

18.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

18.7.1. A CONTRATADA deverá arcar com quaisquer ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos serviços e peças orçados, mesmo que sejam orçamentos já aprovados pela CONTRATANTE.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

18.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.10. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

20.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devendo comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado, ou com o item pertinente, onde se atesta que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços de natureza semelhante, de, ao menos 10% (dez por cento) do total a ser demandado no presente documento;

20.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 06(seis) meses do início de sua execução;

20.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, reservando-se a SEME de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinente;

20.1.3. O(s) atestado(s) apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem o CONTRATANTE, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

20.2. Apresentar Declaração de Atendimento as exigências mínimas relativas a instalações, maquinário, ferramentas e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, em acordo ao § 6º do Art.30 da Lei nº 8.666 de 1993.

21. DOS CONTRATOS

21.1. A contratação deverá observar as normas e procedimentos no Decreto nº 6.279/2020, que regulamentam a modalidade Pregão nas formas presencial e eletrônico, e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

21.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

21.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

21.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

21.5. Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora;

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine o contrato ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

24. DAS ALTERAÇÕES

24.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25. DA RESCISÃO

25.1. O Contrato poderá ser rescindido:

25.1.1. **por ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

25.1.2. **amigavelmente**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

25.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

25.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

25.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

25.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

25.4.3. Indenizações e multas.

26. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. A revisão de preços em contratos ou em Ata de registro de preços poderá ocorrer:

26.1.1. Nas situações previstas, com fulcro legal, no **artigo 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e artigos 16, 17 e 18 do Decreto Municipal nº 5.926/18** e não possui prazo mínimo para sua concessão, desde que comprovado o aumento dos custos gerador de ônus insuportável ao fornecedor, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;

26.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando ocorrer as situações previstas **nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 5.926/18**.

26.2.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos **incisos I, II e IV do Art. 19 do Decreto Municipal nº 5.926/18** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

27.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

27.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

27.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

28. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input checked="" type="checkbox"/> Por Lote	<input type="checkbox"/> Por Item

28.1. Critérios de Seleção

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação: Pregão – Menor Preço por Lote

28.2. Justificativa de adjudicação por Lote e não exclusividade ME/EPP

28.2.1. Justificativa de adjudicação por Lote

A divisão do objeto em múltiplos itens individualizados não se apresenta técnica e operacionalmente viável, visto que a descentralização da prestação dos serviços e da aquisição de peças prejudicará a padronização, a fiscalização, controle e a eficiência técnica.

Ademais, é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores, aumenta-se a incidência de atrasos, disparidades de especificações e erros no tocante ao gerenciamento do suporte e de manutenção, controles e garantias posteriores, o que, para o perfeito cumprimento do objeto pretendido, por se tratar de equipamento fundamental para a rotina dos objetivos fins dessa secretária (a oferta de educação de forma igualitária e universal), o uso cotidiano dos veículos de nossa frota não permitem que tolere-se sua interrupção ou atraso, visto que causam impactos diretos tanto na rotina administrativa desta secretaria quanto na execução do calendário escolar de muitos alunos e alunas. Outrossim, a concentração da contratação em lotes (manutenção corretiva de veículos leves e de veículos pesados) apresenta-se como melhor solução para esse objeto, vez que consolida a execução dos serviços e o fornecimento de peças em um prestador de serviço para cada categoria, gerando não só mais eficiência na gestão contratual, como celeridade no gerenciamento sobre os procedimentos de solicitação, controle, fiscalização e entrega das peças e a serviços a serem executados.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

Também, vale ressaltar que a divisão do objeto em itens para contratação separada poderia trazer prejuízo conjunto como um todo, visto que são peças e serviços afins e necessitam de padronização e correlação de execução para melhor alcance dos objetivos pretendidos. Em tempo, vale salientar que o agrupamento dos itens em lote reduz a possibilidade de ocorrência de itens desertos, evitando, assim, prejuízo a integridade da contratação pretendida e interesse público. Noutra giro, insta dizer que, ao agrupar o quantitativo em lote, potencializar-se-á a possibilidade de aumento de economicidade através da chamada economia de escala, tornando, ainda, a contratação pretendida mais interessante do ponto de vista dos licitantes e estimulando a competitividade na disputa.

Finalmente, compreendendo que há empresas que se encontram aptas ao pleno atendimento dos lotes e sabendo-se que os itens agrupados possuem a mesma natureza, a utilização do formato de loteamento e, conseqüente, não desmembramento em subitens mostra-se mais vantajoso para a Administração.

2.8.2. Justificativa para não exclusividade ME/EPP:

Justificamos a não exclusividade do mencionado processo conforme entendimento do **inciso II do artigo 10º do Decreto nº 8.538/15**, que dispõe:

Art. 10º Não se aplica o disposto nos arts. 6º ao 8º quando:

(...)

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;³

Portanto, ao tratar de futuras e eventuais utilizações segundo demandas para atendimento da frota de veículos desta Secretaria, compreende-se, que no caso em questão, e conforme também descrito na justificativa para loteamento, que a restrição da participação que se imporia com exclusividade a ME/EPP, e também dado ao não desmembramento dos itens e lotes, não se apresentaria como economicamente vantajosa para a Administração, principalmente no tocante ao aspecto qualitativo, haja vista existirem empresas e grandes fabricantes de produtos cuja qualidade é comprovadamente verificada pelos órgãos de controle e inspeção. Dessa forma, caso optássemos pela exclusividade do processo, restringir-se-ia a competitividade da licitação, o que provavelmente elevaria o custo da(s) contratação(ões).

³ BRASIL. Decreto nº 8.538/15, de 6 de outubro de 2015. Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal. Acessado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8538.htm



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

28.3. Para identificação da melhor proposta nos lotes, será aplicado o critério de julgamento de **maior desconto sobre o lote**;

28.3.1. Esse desconto será aplicado sobre as tabelas informadas em cada item, sem listagem, especificação e quantificação das peças a serem adquiridas;

28.3.2. Será adotado como critério de julgamento, o maior desconto sobre tabela, em conformidade ao entendimento do Parecer nº 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU (Anexo VI);

28.3.3. O valor final do lote manter-se á inalterado, pois representa a soma de valores limites reservados a cada veículo, e não possuem um quantitativo de demanda previamente projetado;

28.3.4. Considerando que o 2º lote, possui dois itens **e que o item Serviços é proporcional a 30% do Valor do lote e Peças é proporcional a 70% do lote**; para parametrizar um percentual de desconto inicial para todo o lote, preservando a conformidade com os pesos de ponderação entre serviços e peças, **fora utilizado a seguinte fórmulas para se alcançar um desconto inicial único para os lotes:**

$$DL = (DP \times PP) + (DS \times PS) > DL = (5,25 \times 0,7) + (5,5 \times 0,3)$$

$$DL = 3,675 + 1,65 > DL = 5,325$$

Portanto para utilização de duas casas decimais o valor encontrado fora arredondado para 5,33.

28.3.5. Deverá ser considerada as seguintes identificações para a fórmula a ser utilizada:

DL = Índice de Desconto do Lote;

DP = índice de desconto sobre o item peças;

DS = índice de desconto sobre o item serviços;

PP = Proporção do valor de peças; e

PS = Proporção do valor de serviços.

28.4. O percentual de desconto a ser considerado para lance mínimo será informado em edital após o apurado em levantamento do praticado no mercado.

29. DA ELABORAÇÃO

Solicitante	Função	Portaria	Rubrica
Leandra Ferreira Bento	Superintendente de Infraestrutura	9760776	



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

Elaborador	Função	Portaria	Rubrica
André Souza de Almeida	<i>Coordenador</i>	<i>1913 de 30/06/2021</i>	
Revisão	Função	Matrícula	Rubrica
<i>Rosana Santos e Silva Barbosa</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>113665</i>	
Revisão Final	Função	Portaria	Rubrica
Aline Marques Martins da Silva	<i>Superintendente Financeira</i>	<i>3058 de 04/01/2022</i>	

30. DA APROVAÇÃO

Secretária Municipal de Educação	Portaria	Rubrica
<i>Elicéa da Silveira</i>	<i>1851 de 21/06/2021</i>	

APROVO o presente Termo de Referência AUTORIZO e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Educação e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

31. DOS ANEXOS

Anexo I – Memória de cálculo;

Anexo II – Relação dos veículos/ Memorial descritivo da frota com valores;

Anexo III – Tabela Sindirepa;

Anexo IV – Termo de visita técnica;

Anexo V – Memorial descritivo da frota com valores;

Anexo VI – Parecer 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU;

Anexo VII - Termo de Vistoria na Oficina.



ANEXO I

Memória de Cálculo



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência de Infraestrutura
Memória Descritiva de Serviços

SERVIÇO	DESCRIÇÃO
LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS	Compreende a limpeza interna e externa do veículo. limpeza externa de toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas, limpeza do motor/chassi, motor e lubrificação de motor/chassi e aplicação de graxa.
MANUTENÇÃO PREVENTIVA / PERIÓDICA	Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Ocorrer conforme calendário estipulado de validade ou cronogramas de garantia, sempre considerando, data, Item a ser avaliado e quilometragem rodada.
BALANCEAMENTO ALINHAMENTO E CÂMBIO	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins; incluindo o sistema de Rodízio de Pneus.
TROCA DE ÓLEO	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).
FREIOS	Revisão do Pedal, hidrovácuo, fluido de freio, cilindro mestre, Mangueiras e Canos, Pastilhas de freio e lonas, Disco de freio e tambores e eventual substituição de peças.
PALHETAS E LIMPADORES DO PARABRISA	Troca das palhetas e limpadores do parabrisas e colocação de fluido específico para limpar o parabrisa.
LÂMPADAS	Troca de lâmpadas (internas e externas) e lanternas.
MANUTENÇÃO CORRETIVA	Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.
MECÂNICA GERAL	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e retil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios, identificação do problema com uso de scanner automotivo adequado ao veículo e embreagem e todos os outros serviços afins.
LANTERNAGEM	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, pára-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.
PINTURA/ESTUFA	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de veículo e todos os outros serviços afins.
CAPOTARIA	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
SISTEMA ELÉTRICO	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som(giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros).
SISTEMA HIDRÁULICO	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).
BORRACHARIA COMPLETA	Consiste em remendos, colagem em pneus com e sem câmara de ar, fornecimento e troca de pneus, câmaras de ar, colocação, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, calotas e todos os outros serviços afins.
SUSPENSÃO	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.
INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

VIDRACEIRO	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos pára-brisas e todos os outros serviços afins.
CHAVEIRO	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins.
AR CONDICIONADO	Consiste nos serviços de instalação, reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.

OBJETO

Memória de Cálculo para contratação de empresa especializada em mecânica de veículos leves e pesados, visando a prestação de serviços de manutenção corretiva, dos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio.

JUSTIFICATIVA

O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à promoção de segurança a todos os envolvidos.

FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização por Ordem de Serviço. Recebida a Requisição, uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) deverá ser elaborada para a realização do serviço. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a relação de peças que deverão ser substituídas ou encaminhadas à oficina especializada, deverá ser anexada à Ordem de Serviço para que sejam adquiridas.

O prazo necessário para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da empresa, não poderá ser cobrado como hora trabalhada. O orçamento completo deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição. Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do razoável. Depois de autorizado o serviço, pela expedição da OS, os serviços deverão ser iniciados no



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), e finalizados no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

A comprovação das horas trabalhadas se dará por meio de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado. Os serviços deverão ser efetuados em local próprio, preferencialmente no município de Cabo Frio e/ou municípios limítrofes, com o ferramental da empresa, com o acompanhamento periódico da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Superintendência de Infraestrutura.

A guarda e conservação dos veículos deverá ser em local apropriado, enquanto estiverem sob a chancela da empresa, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral,

Caberá à empresa dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.

Os serviços deverão ser executados por profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins.

Será admitida a terceirização de alguns serviços especializados que somente possam ser executados por profissionais ou oficinas altamente especializadas, tais como: retífica, tornearia, alinhamentos e outros.

Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Serão prestados serviços relacionados a: mecânica, elétrica, eletrônica, lanternagem em geral, funilaria, pintura, borracharia, ar-condicionado, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e congêneres.

Os serviços classificam-se em:

a) *Serviços de Manutenção Preventiva/Periódica:* Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

b) *Serviços de Manutenção Corretiva:* Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

c) *Serviços de Adaptação ou Reparo para Acessibilidade:* tratam-se de modificações realizadas em veículos e/ou em seus equipamentos, para torná-lo(s) acessível(is) à(às) pessoa(s) com deficiência ou mobilidade reduzida, garantida por meio do conjunto de adaptações projetadas e desenvolvidas para auxiliar na condução e transporte destas pessoa

Os serviços de limpeza, manutenção preventiva/periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, pneus, rodas, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag), ar condicionado, enfim todos os componentes dos veículos.

Todos os serviços de manutenção preventiva/periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico prevista no contrato. O pagamento referente ao serviço de limpeza deverá ser estabelecido por preço fixo (valor mensal) ou por preço unitário (por serviço prestado).

VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação no Diário Oficial.



ANEXO II

**Relação dos veículos/ Memorial descritivo da frota
com valores**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS						
Nº	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO MOD	Valor veículo (Tabela Fipe)
1	MICRO BUS	NEOBUS	NEOBUS 9.2	KZS9407	2006	R\$ 76.965,00
2	ÔNIBUS	AGRALE	MASCARELO MIDI	HNH9702	2011	R\$ 119.900,00
3	ÔNIBUS		MASCARELO MIDI	HNH9711	2011	R\$ 119.900,00
4	ÔNIBUS	IVECO	CITYCLASS 70	LLY9314	2014	R\$ 99.866,00
5	ÔNIBUS	MARCO POLO	VOLARE V8L	LLH2276	2010	R\$ 85.345,00
6	ÔNIBUS		VOLARE V8L	KPW3950	2013	R\$ 127.725,00
7	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	OF 1519	KRX4129	2017	R\$ 298.000,00
8	ÔNIBUS		OF 1519	KRF6894	2014	R\$ 149.900,00
9	ÔNIBUS		OF 1519	LRV7765	2014	R\$ 149.900,00
10	VAN		SPRINTER	LPX3387	2011	R\$ 81.274,00
11	ÔNIBUS	VW	15.190	KRV1498	2010	R\$ 95.900,00
12	ÔNIBUS		15.190	LLF8095	2010	R\$ 95.900,00
13	ÔNIBUS		15.190	LQZ8879	2014	R\$ 167.499,00
14	ÔNIBUS	VW/ NEOBUS	15.190 ORE	RJ16I37	2022	R\$ 361.800,00
15	ÔNIBUS		15.190 ORE	RJP6H92	2022	R\$ 361.800,00
16	ÔNIBUS		15.190 ORE	RJM6H05	2022	R\$ 361.800,00
17	ÔNIBUS		15.190 ORE	RJR6F48	2022	R\$ 361.800,00
18	MICRO BUS	MPOLO/ VOLARE	V8L 4x4	RJJ6J66	2022	R\$ 317.900,00
19	VAN	RENAULT	MASTER	LTU7C74	2020	R\$ 164.521,00
20	VAN		MASTER	LUB8H39	2020	R\$ 164.521,00
VEÍCULOS LEVES						
Nº	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO MOD	Valor veículo (Tabela Fipe)
21	CARRO	RENAULT	LOGAN ZEN 1.6	LUA1G11	2020	R\$ 65.538,00
22	CARRO		LOGAN ZEN 1.6	LUA1G12	2020	R\$ 65.538,00
23	CARRO		LOGAN ZEN 1.6	LUA1G13	2020	R\$ 65.538,00
24	CARRO		LOGAN ZEN 1.6	LUA1G14	2020	R\$ 65.538,00
25	PICAPE		OROCH 1.6	LTU7C76	2020	R\$ 86.320,00
26	PICAPE		OROCH 1.6	LTU7C77	2020	R\$ 86.320,00
27	KOMBI	VW	KOMBI 1.4	LLT3517	2012	R\$ 37.850,00
28	CARRO	FIAT	DOBLÔ ELX	LUY2525	2006	R\$ 26.881,00
VALORES TOTAIS						R\$ 4.261.739,00



ANEXO III

Tabela Sindirepa



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME



Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2021.

Ao
Tribunal de Conta do Estado do Rio de Janeiro.
Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

Entregamos a tabela de referência de valores de itens essenciais para construção das licitações nos municípios e no Estado do Rio de Janeiro. A referida tabela foi construída para ser referência em todos os processos das empresas públicas e privadas.

A presente tabela de referência para oficinas, **sugere a apresentação do atestado de capacidade técnica emitido pelo Sindirepa nas licitações, garantindo tratar-se de empresas que estão atuando no mercado.**

Fica ressaltado a importância da sugestão acima, sendo recomendado a apresentação desse documento, emitido por essa instituição.

1) MO TROCA FUNILARIA (OFICINA MERCADO)	R\$147,00 /HORA
2) MO MECÂNICA (OFICINA MERCADO)	R\$155,00 /HORA
3) MO PINTURA (OFICINA MERCADO)	R\$136,00/HORA
4) MO TAP/VIDRACEIRO (OFICINA MERCADO)	R\$136,00/HORA
5) CUSTO ADM EM COMPRA DE PEÇAS	25%
6) TAXA ADMINISTRATIVA	R\$200,00
7) VISTORIA DE I.I. NO REBOQUE	R\$59,50
8) RETIRADA DE VEÍCULOS DE I.I	PRAZO 100 DIAS/ APÓS O CUSTO SERÁ DE R\$65,00 DIA
9) RETIRADA DE VEÍCULOS NEGADO SEGURADORA PRAZO 100 DIAS	RESPONSABILIDADE DA
10) RETÍFICA - USINAGEM	R\$460,00
11) ALINHAMENTO	R\$150,00
12) CAMBAGEM	R\$250,00
13) LAVAGEM	R\$35,00
14) BALANCEAMENTO	R\$65,00 POR RODA
15) REPARO DE RODA	R\$100,00
16) RETÍFICA - MONTAGEM E AJUSTE	R\$550,00
17) CARGA DE GÁS	R\$180,00
18) BICO DE PNEU	R\$7,00
19) HIGIENIZAÇÃO	R\$300,00
20) BARRACHEIRO	R\$16,50 POR RODA
21) INJEÇÃO ELETRÔNICA	R\$350,00
22) LIMPEZA DE BICOS	R\$150,00
23) DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO	R\$250,00 SCANNER

REFERÊNCIA DE MÃO DE OBRA PARA 2021



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME



24) RETIFICA USINAGEM	R\$330,00
25) REGULAGEM ELETRÔNICA	R\$250,00
26) PNEU MOTOCICLETA CONserto	R\$27,50 UNIDADE
27) PNEU GERAL SEM CAMARA CONserto	R\$66,00 UNIDADE
28) PNEU SEM CAMARA MOTOCICLETA TRO	R\$250,00 UNIDADE
29) PNEU SEM CAMARA CARROS LEVES,	R\$550,00 UNIDADE
30) PNEU SEM CAMARA CARROS SUV	R\$850,00 UNIDADE
31) PNEU SEM CAMARA CARROS PESADO	R\$1.650,00 UNIDADE
32) TROCA DE ÓLEO MÃO DE OBRA 1 HORA	R\$ 136,00

* **Atestado de capacidade técnica do Sindirepa** demonstra que as empresas que respeitam os critérios básicos, meio ambiente, da regularidade fiscais, com treinamento de pessoas no Senai, com critérios em processos, inequívoca capacidade no que se refere a quantidade de veículos/mês e produtos atestando a sua origem e serviço efetivo no Estado.

O Sindirepa e a Firjan SENAI consideram o **Sistema Cilia como o sistema adotado na orçamentação**, recomendando esse para todas empresas públicas e privadas no Estado do Rio de Janeiro.



ANEXO IV

Termo de visita técnica



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

TERMO DE VISITA TÉCNICA

O objeto do presente é a vistoria dos veículos leves e pesados da frota da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio – RJ.

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr.
_____ Cédula de
Identidade nº _____, devidamente identificado, tomou
conhecimento de todas as informações e das condições da frota de veículos pertencentes a
Secretaria Municipal de Educação (SEME) para o cumprimento das obrigações relativas ao
objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria in loco para verificação dos veículos listados
nesse, suas condições, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos
que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos
pertinentes.

Cabo Frio, ____ de _____ de 2022.

Representante da Administração presente na visita

Representante da Empresa que realizou a vistoria



ANEXO V

Memorial descritivo da frota com valores



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

MEMORIAL DESCRITIVO DA FROTA COM VALORES

VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS

Nº	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO MOD	Valor veículo (Tabela Fipe)	Valor pr. mant. Corretiva (30% do valor veículo)	Valor Serviços (30% do valor p/ Man. Corretiva)	Valor Peças (70% do valor p/ Man. Corretiva)
1	ÔNIBUS	NEOBUS	9.2 THUNDER	KZS9407	2006	R\$ 76.965,00	R\$ 23.089,50	R\$ 6.926,85	R\$ 16.162,65
2	ÔNIBUS	AGRALE	MASCARELO MIDI	HHH9702	2011	R\$ 119.900,00	R\$ 35.970,00	R\$ 10.791,00	R\$ 25.179,00
3	ÔNIBUS	AGRALE	MASCARELO MIDI	HHH9711	2011	R\$ 119.900,00	R\$ 35.970,00	R\$ 10.791,00	R\$ 25.179,00
4	ÔNIBUS	IVECO	CITYCLASS 70	LLY9314	2014	R\$ 99.866,00	R\$ 29.959,80	R\$ 8.987,94	R\$ 20.971,86
5	ÔNIBUS	MARCO POLO	VOLARE V8L	LLH2276	2010	R\$ 85.345,00	R\$ 25.603,50	R\$ 7.681,05	R\$ 17.922,45
6	ÔNIBUS	MARCO POLO	VOLARE V8L	KPW3950	2013	R\$ 127.725,00	R\$ 38.317,50	R\$ 11.495,25	R\$ 26.822,25
7	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	OF 1519	KRX4129	2017	R\$ 298.000,00	R\$ 89.400,00	R\$ 26.820,00	R\$ 62.580,00
8	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	OF 1519	KRF6894	2014	R\$ 149.900,00	R\$ 44.970,00	R\$ 13.491,00	R\$ 31.479,00
9	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	OF 1519	LRY7765	2014	R\$ 149.900,00	R\$ 44.970,00	R\$ 13.491,00	R\$ 31.479,00
10	VAN	MERCEDES BENZ	SPRINTER	LPX3387	2011	R\$ 81.274,00	R\$ 24.382,20	R\$ 7.314,66	R\$ 17.067,54
11	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	15.190	KRV1498	2010	R\$ 95.900,00	R\$ 28.770,00	R\$ 8.631,00	R\$ 20.139,00
12	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	15.190	LLF8095	2010	R\$ 95.900,00	R\$ 28.770,00	R\$ 8.631,00	R\$ 20.139,00
13	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	15.190	LOZ8879	2014	R\$ 167.499,00	R\$ 50.249,70	R\$ 15.074,91	R\$ 35.174,79
14	VAN	RENAULT	MASTER	LTU7C74	2020	R\$ 164.521,00	R\$ 49.356,30	R\$ 14.806,89	R\$ 34.549,41
15	VAN	RENAULT	MASTER	LUB8H39	2020	R\$ 164.521,00	R\$ 49.356,30	R\$ 14.806,89	R\$ 34.549,41
VALORES TOTAIS VEÍCULOS PESADOS						R\$ 1.997.116,00	R\$ 599.134,80	R\$ 179.740,44	R\$ 419.394,36

VEÍCULOS LEVES

Nº	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO MOD	Valor veículo (Tabela Fipe)	Valor pr. mant. Corretiva (30% do valor veículo)	Valor Serviços (30% do valor p/ Man. Corretiva)	Valor Peças (70% do valor p/ Man. Corretiva)
16	CARRO	RENAULT	LOGANZEN 1.6	LUA1G11	2020	R\$ 65.538,00	R\$ 19.661,40	R\$ 5.898,42	R\$ 13.762,98
17	CARRO	RENAULT	LOGANZEN 1.6	LUA1G12	2020	R\$ 65.538,00	R\$ 19.661,40	R\$ 5.898,42	R\$ 13.762,98
18	CARRO	RENAULT	LOGANZEN 1.6	LUA1G13	2020	R\$ 65.538,00	R\$ 19.661,40	R\$ 5.898,42	R\$ 13.762,98
19	CARRO	RENAULT	LOGANZEN 1.6	LUA1G14	2020	R\$ 65.538,00	R\$ 19.661,40	R\$ 5.898,42	R\$ 13.762,98
20	PICAPE	RENAULT	ORoch 1.6	LTU7C76	2020	R\$ 86.320,00	R\$ 25.896,00	R\$ 7.768,80	R\$ 18.127,20
21	PICAPE	RENAULT	ORoch 1.6	LTU7C77	2020	R\$ 86.320,00	R\$ 25.896,00	R\$ 7.768,80	R\$ 18.127,20
22	KOMBI	VW	KOMBI 1.4	LT3517	2012	R\$ 37.850,00	R\$ 11.355,00	R\$ 3.406,50	R\$ 7.948,50
23	CARRO	FIAT	DOBLÔ ELX	LUV2525	2006	R\$ 26.881,00	R\$ 8.064,30	R\$ 2.419,29	R\$ 5.645,01
VALORES TOTAIS VEÍCULOS LEVES						R\$ 499.523,00	R\$ 149.856,90	R\$ 44.957,07	R\$ 104.899,83
VALOR TOTAL						R\$ 2.496.639,00	R\$ 748.991,70	R\$ 224.697,51	R\$ 524.294,19



ANEXO VI

Parecer 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU



ANEXO VII

Termo de Vistoria na Oficina



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

TERMO DE VISITORIA DA OFICINA

EMPRESA CONTRATADA:			
CNPJ EMPRESA:		CEP OFICINA:	
ENDEREÇO DA OFICINA:			
TELEFONE OFICINA:		EMAIL CONTRATADA	
ÓRGÃO CONTRATANTE:			
VISTORIADOR:		REPRESENTANTE DA EMPRESA:	
LEGENDA DE AVALIAÇÃO:	E = Excelente, S = Satisfatório, R = Ruim, N = Não possui		
RESULTADO FINAL	O resultado final será obtido mediante a soma dos valores apurados para as graduações “Excelente” e “Satisfatório”.		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	RF \geq 0,70 = APROVADO (A) RF $<$ 0,70 = REPROVADO (R)		

1. DEPENDENCIAS

1.1. AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	E	S	R	N
Local de execução dos serviços localizado no Município de Cabo Frio, ou em um raio de até 50km (cinquenta quilômetros) de distância do local da Subsede da SEME no 2º distrito, considerando-se o percurso pelas principais vias de acesso, e não encontra-se dentro de áreas reconhecidamente de risco.				
Local apropriado para a guarda e conservação dos veículos com área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, e instalações adequadas.				
Galpão para manutenção , coberto e dentro dos padrões técnicos de acordo com a ABNT, para acomodação, simultânea , de até 03 (três) veículos leves ou de até 03 (três) veículos pesados (de acordo com o lote).				
Depósito de sucatas.				
Instalação física para o setor administrativo com estrutura de funcionamento informatizada, sobretudo, em condições de higiene e asseio.				
Almoxarifado.				



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

Pátio de manobra/estacionamento, murado, que disponha de 01 segurança 24 horas em sua oficina				
1.2. SOMATÓRIO DOS ITENS VISTORIADOS	E	S	R	N
O somatório dos itens vistoriados será obtido mediante a soma individual de cada item vistoriado				
1.3. NOTA INDIVIDUAL	E	S	R	N
A nota N será obtida mediante o resultado do somatório total de cada item vistoriado (Y) dividido pelo número de itens vistoriados (x).				
1.4. RESULTADO FINAL (soma de Excelente e Satisfatório)				
1.5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	A		R	
RF \geq 0,70 = APROVADO (A) RF $<$ 0,70 = REPROVADO (R)				
2. MAQUINÁRIO				
2.1. AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS				
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	E	S	R	N
Maquinário com sistema de teste de injeção eletrônica KAPTOR 2000 ou equipamento equivalente para qualquer marca e modelo de analisador eletrônico de gases CO2 e demais poluentes aparelhos de ultrassom para limpeza de bicos de injeção eletrônica.				
Scanner para diagnósticos em sistemas monoponto e multiponto analisadores de sonda LAMBDA.				
Medidores de pressão em bombas elétricas.				
Elevadores-macacos elétricos.				
Equipamento de balanceamento e alinhamento eletrônicos de rodas.				
Maquinário específico para trocas de pneu/rodas.				
Compressor de alta pressão e vazão.				
Coletor de óleo queimado com sistema de condicionamento e recolhimento de óleos usados – Resolução CONAMA nº 362/2005.				
2.2. SOMATÓRIO DOS ITENS VISTORIADOS	E	S	R	N
O somatório dos itens vistoriados será obtido mediante a soma individual de cada item vistoriado				
2.3. NOTA INDIVIDUAL	E	S	R	N



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

A nota N será obtida mediante o resultado do somatório total de cada item vistoriado (Y) dividido pelo número de itens vistoriados (x).				
2.4. RESULTADO FINAL (soma de Excelente e Satisfatório)				
2.5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	A	R		
RF ≥ 0,70 = APROVADO (A) RF < 0,70 = REPROVADO (R)				
3. FERRAMENTAL				
3.1. AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS				
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Quantidade exigida)	E	S	R	N
Aparelho de medição de pressão de óleo do motor (01)				
Aparelho de Solda tipo Mig (01)				
Aparelho para abastecimento de óleo lubrificante (01)				
Aparelho para uso em funilaria tipo Spoter, esmerilhadeira e corte pneumático (01)				
Aparelho Scanner modelo TEC 2 (leitura de sistema de injeção elétrica) (01)				
Bomba de lubrificação pneumática (01)				
Caixa de ferramentas completa para mecânico (03)				
Carrinho de ferramentas para mecânico (02)				
Cavalete para retirada de câmbio (01)				
Cinta para anéis de pistão (01)				
Compressor mínimo de 120 lbs (01)				
Dispositivos para arrebitar lona de freio (01)				
Desparafusadeira pneumática (02)				
Elevador para veículos leves e utilitários (03)				
Elevador para remoção de cx. de marcha / motor (01)				
Equipamento para limpeza e calibragem de bicos injetores (01)				
Equipamento de borracharia (01)				
Extrator de engrenagem da árvore de comando e polia do alternador (01)				
Extrator de rolamentos (8 garras) soquete sextavado de 13.5mm (01)				



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

Furadeira manual (01)				
Guincho para remover motor (girafa) (01)				
Lavador de peça completo com compressor, bomba e bancada (01)				
Lixadeira manual elétrica (02)				
Macaco tipo jacaré (02)				
Medidor de compressão de cilindros (01)				
Medidor de RPM (01)				
Medidor de pressão do sistema de arrefecimento (01)				
Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica (01)				
Mesa de balanceamento e alinhamento computadorizado (01)				
Micrômetro de profundidade (01)				
Multímetros automotivos (02)				
Paquímetro (01)				
Pistola de pintura de gravidade (02)				
Prensa de 15ton (01)				
Prensa hidráulica de até 30ton (01)				
Relógio comparador (02)				
Sala para montagem de motores e câmbio (01)				
Saca polia 2 ou 3 garras (01)				
Saca volante (01)				
Torno de bancada abertura de 150mm (morsa) (01)				
Torquímetro de estalo, vareta ou de relógio (02)				
Equipamento para teste de bomba injetora (01)				
Analizador eletrônico de gases (CO2 e demais poluentes) – Resolução CONAMA nº 418/09. (01)				
Capas para proteção de bancos (04)				
Aparelho de regulagem de farol (01)				
Aparelho de teste de motor de partida, alternador e bateria (01)				
Aparelho para carga lenta de bateria 70Ah (01)				
Aparelho para carga emergencial de bateria (01)				



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

Equipamentos de análise eletrônicos e diagnósticos (para análise e Leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo) (01)				
3.2. SOMATÓRIO DOS ITENS VISTORIADOS	E	S	R	N
O somatório dos itens vistoriados será obtido mediante a soma individual de cada item vistoriado				
3.3. NOTA INDIVIDUAL	E	S	R	N
A nota N será obtida mediante o resultado do somatório total de cada item vistoriado (Y) dividido pelo número de itens vistoriados (x).				
3.4. RESULTADO FINAL (soma de Excelente e Satisfatório)				
3.5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	A		R	
RF \geq 0,70 = APROVADO (A) RF $<$ 0,70 = REPROVADO (R)				
4. QUADRO DE EQUIPE TÉCNICA				
4.1. AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS				
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	E	S	R	N
Responsável técnico, na área de mecânica, devidamente qualificado para assinar os laudos técnicos				
Mecânico montador				
Soldador				
Lanterneiro				
Encarregado de oficina				
Pintor				
Estofador				
Responsável técnico, na área de elétrica, devidamente qualificado (poderá ser o mesmo responsável técnico de mecânica desde que comprovadamente qualificado para ambas)				
4.2. SOMATÓRIO DOS ITENS VISTORIADOS	E	S	R	N
O somatório dos itens vistoriados será obtido mediante a soma individual de cada item vistoriado				
4.3. NOTA INDIVIDUAL	E	S	R	N



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

A nota N será obtida mediante o resultado do somatório total de cada item vistoriado (Y) dividido pelo número de itens vistoriados (x).				
4.4. RESULTADO FINAL (soma de Excelente e Satisfatório)				
4.5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	A	R		
RF ≥ 0,70 = APROVADO (A)				
RF < 0,70 = REPROVADO (R)				

COMPROVAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA	APRESENTADO (S – SIM/ N – NÃO)
Todos os integrantes da equipe técnica deverão apresentar vínculo de trabalho para as categorias funcionais. A referida documentação deverá ser apresentada na data de assinatura do contrato.	
O Mecânico responsável pelo Laudo Técnico, mecânico montador, Soldador e o Eletricista Automotivo deverão possuir curso de formação da ASE, SENAI, MAGNETI MARELLI, BOSCH, FIAT, VOLKSWAGEN, FORD, GM ou qualquer outro equivalente, comprovado mediante apresentação de certificado de conclusão emitido por uma das entidades no ato da proposta.	
OBSERVAÇÃO:	

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr. _____, Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação (SEME) para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria in loco para verificação dos veículos listados nesse, suas condições, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Cabo Frio, ____ de _____ de 2022.

Representante da Administração que realizou vistoria

Representante da Empresa durante vistoria
Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - SEME
Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio – RJ
pregao@semecabofrio.rj.gov.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de **serviços de manutenção corretiva (mecânica em geral, funilaria, elétrica, eletrônica e afins), incluindo aquisição de peças e produtos para reposição, acessórios e lubrificantes dos veículos (leves e pesados)**, para atendimento da frota automotiva da Secretaria Municipal de Educação (**SEME**) de Cabo Frio conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2022/SEME. Processo: nº 27.055/2021/SEME.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ:			
Insc. Estadual:			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	
E-mail:			
Telefone (s):			

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS

Banco:			
Agência:			
Conta:			

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
RG:		CPF:	
E-mail:			
Telefone:			



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

A) Planilha da Proposta:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA					
LOTE 1 – SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS					
Item	DESCRIÇÃO	Und. Med.	Qtd.	Valor Fixado do Item	Desc. ofertado
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA - Serão prestados serviços relacionados a: mecânica, retífica, elétrica, eletrônica, lanternagem em geral, funilaria, pintura, borracharia, ar-condicionado, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e congêneres, conforme descrições item 7 do termo de referência, A serem identificados segundo demanda, atendendo o teto de gastos para cada veículo conforme informado no item 4.3.1 do termo de referência, deverá ser disposto para execução unitária de cada serviço a quantidade de tempo informada na tabela tempária da montadora (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) ou do sindicato (SINDIREPA) conforme informado no item 4.4.2 do termo de referência.	Homem/hora	Conforme demanda ao longo do contrato	R\$ 179.740,44 (Valor individual por veículo conforme Quadro 2.5 do Edital)	___%
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS – A serem identificadas segundo demanda, atendendo o teto de gastos para cada veículo conforme informado no item 4.3.2 do termo de referência, com valorização determinada segundo tabela das montadoras (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas conforme informado no item 4.4.1 do termo de referência.	UND	Conforme demanda ao longo do contrato	R\$ 419.394,36 (Valor individual por veículo conforme Quadro 2.5 do Edital)	___%
LOTE 2 – SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES					
Item	Descrição dos Serviços	Und. Med.	Qtd.	Valor Fixado do Item	Desc. ofertado
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA - Serão prestados serviços relacionados a: mecânica, retífica, elétrica, eletrônica, lanternagem em geral, funilaria, pintura, borracharia, ar-condicionado, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e congêneres, conforme descrições item 7 do termo de referência, A serem identificados segundo demanda, atendendo o teto de gastos para cada veículo conforme informado no item 4.3.1 deste termo de referência, deverá ser disposto para execução unitária de cada	Homem/hora	Conforme demanda ao longo do contrato	R\$ 44.957,07 (Valor individual por veículo conforme Quadro 2.5 do Edital.)	___%



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

	serviço a quantidade de tempo informada na tabela tempária da montadora (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) ou do sindicato (SINDIREPA) conforme informado no item 4.4.2 do termo de referência.				
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS – A serem identificadas segundo demanda, atendendo o teto de gastos para cada veículo conforme informado no item 4.3.2 deste termo de referência, com valorização determinada segundo tabela das montadoras (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas conforme informado no item 4.4.1 do termo de referência.	UND	Conforme demanda ao longo do contrato	R\$ 104.899,83 (Valor individual por veículo conforme Quadro 2.5 do Edital.)	

B) Validade da Proposta 90 dias;

C) A empresa vencedora poderá ter que apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;

D) A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços ou do percentual de desconto, unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

E) Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores, ou percentual de desconto, unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores estimados, ou maiores ou iguais aos percentuais de desconto estimados, usados de referência e expressos no Anexo I - Termo de Referência;

F) O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

G) Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

H) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

I) Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei nº 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

J) Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ

Representante Legal



ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão Eletrônico nº 019/2022/SEME

Processo: nº 27.055/2021/SEME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de **serviços de manutenção corretiva (mecânica em geral, funilaria, elétrica, eletrônica e afins) incluindo aquisição de peças e produtos para reposição, acessórios e lubrificantes dos veículos (leves e pesados)**, para atendimento da frota automotiva da Secretaria Municipal de Educação (**SEME**) de Cabo Frio conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2022/SEME, Processo: nº 27.055/2021/SEME.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal
CPF



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº123 DE 2006**

Pregão Eletrônico nº 019/2022/SEME

Processo: nº 27.055/2021/SEME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de **serviços de manutenção corretiva (mecânica em geral, funilaria, elétrica, eletrônica e afins), incluindo aquisição de peças e produtos para reposição, acessórios e lubrificantes dos veículos (leves e pesados)**, para atendimento da frota automotiva da Secretaria Municipal de Educação (**SEME**) de Cabo Frio conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2022/SEME, Processo: nº 27.055/2021/SEME.

Ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal

CPF



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS OBRIGATORIEDADES AMBIENTAIS

Pregão Eletrônico nº 019/2022/SEME

Processo: nº 27.055/2021/SEME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de **serviços de manutenção corretiva (mecânica em geral, funilaria, elétrica, eletrônica e afins), incluindo aquisição de peças e produtos para reposição, acessórios e lubrificantes dos veículos (leves e pesados)**, para atendimento da frota automotiva da Secretaria Municipal de Educação (**SEME**) de Cabo Frio conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2022/SEME, Processo: nº 27.055/2021/SEME.

Ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr. _____ Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, certificados de produção e distribuição, e demais obrigаторiedades ambientais pertinentes dos órgãos ambientais competentes quando solicitadas como requisito para execução/ entrega do item. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal
CPF



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

Pregão Eletrônico nº 019/2022/SEME

Processo: nº 27.055/2021/SEME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de **serviços de manutenção corretiva (mecânica em geral, funilaria, elétrica, eletrônica e afins), incluindo aquisição de peças e produtos para reposição, acessórios e lubrificantes dos veículos (leves e pesados)**, para atendimento da frota automotiva da Secretaria Municipal de Educação (**SEME**) de Cabo Frio conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2022/SEME, Processo: nº 27.055/2021/SEME.

A empresa _____ CNPJ: _____
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **019/2022/SEME**

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal
CPF



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

ANEXO VII

ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

A/C Pregoeiro(a) e Equipe

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/SEME**

Processo Administrativo nº: 27.055/2021/SEME

Empresa: _____ CNPJ: _____

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:

- Liquidez Corrente – LC;
- Liquidez Geral – LG E
- Solvência Geral – SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

_____, _____, de _____, de 2022.

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	<i>índice maior ou igual a 1,00</i>
Liquidez geral	<i>índice maior ou igual a 1,00</i>
Solvência geral	<i>índice menor ou igual a 1,00</i>



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS TÉCNICAS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

Pregão Eletrônico nº 019/2022/SEME

Processo: nº 27.055/2021/SEME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de futura e eventual contratação de **serviços de manutenção corretiva (mecânica em geral, funilaria, elétrica, eletrônica e afins), incluindo aquisição de peças e produtos para reposição, acessórios e lubrificantes dos veículos (leves e pesados)**, para atendimento da frota automotiva da Secretaria Municipal de Educação (**SEME**) de Cabo Frio conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2022/SEME, Processo: nº 27.055/2021/SEME.

A empresa _____ CNPJ: _____

declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos possuir **as Exigências Mínimas Técnicas** exigidos no instrumento convocatório e seus anexos, **relativas às instalações, maquinário, ferramentas e pessoal técnico especializado**, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, em acordo ao § 6º do Art.30 da Lei nº 8.666 de 1993.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal
CPF



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XXX**/2022/SEME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27.055/2021/SEME

No dia **XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX**, no **MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ**, inscrito(a) no CNPJ 28.549.483/0001-05, com sede à nº CEP - - Cabo Frio-RJ neste ato legalmente representado por **Elicéa da Silveira**, portadora do CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva (mecânica em geral, funilaria, elétrica, eletrônica e afins), incluindo aquisição de peças e produtos para reposição, acessórios e lubrificantes dos veículos (leves e pesados)**, para atendimento da frota automotiva da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

2.1. As despesas decorrentes do material de consumo adquiridos serão indicadas no momento da emissão de empenho.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) ou percentual(is) de desconto registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. O(s) preço(s) unitário(s) que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes da planilha de preços anexa que, rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(s) preço(s) referido(s) ou percentual(is) de desconto constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material desta ata, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada **em até 90(noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

4.3.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme **Art.22 §4º do Decreto Municipal nº 5.926/2018**.

4.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O(s) preço(s) registrado(s) ou percentual(is) de desconto registrado(s) poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria Municipal de Educação promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 5.926/2018.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no seu Termo de Referência (ANEXO AO EDITAL).

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 6.279/20.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso VII, do Decreto nº 5.926/2018), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 5.926/2018).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 5.926/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do referido Pregão Eletrônico e no Termo de Referência (ANEXO AO EDITAL).

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 5.926/2018.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços ou descontos iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do inciso II art. 10 do Decreto Municipal nº 5.926/2018.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas.

Cabo Frio, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CABO FRIO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)
FORNECEDOR



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

**Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva (mecânica em geral, funilaria, elétrica, eletrônica e afins.)**, incluindo aquisição de peças e produtos para reposição, acessórios e lubrificantes dos veículos (leves e pesados), para atendimento da frota automotiva da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do P.E nº 0xx/2022/SEME, neste instrumento e seus anexos.

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: Empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____
e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____,
cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: Empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____
e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____,
cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR	LOTE



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO XX/2022/SEME

PROCESSO nº 27.055/2021/SEME

CONTRATO Nº XXX / 20XX

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/SEME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.055/2021/SEME

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, AQUI DESIGNADA “CONTRATANTE” E [REDACTED], EMPRESA AQUI DESIGNADA “CONTRATADA” PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA E AFINS), INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS PARA REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS (LEVES E PESADOS), PARA ATENDIMENTO DA FROTA AUTOMOTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME) DE CABO FRIO.

O “**MUNICÍPIO DE CABO FRIO**”, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 28.549.483/0001-05, com sede na Cidade de Cabo Frio à Praça Tiradentes s/nº, Centro – Cabo Frio/RJ, neste ato representado por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o Sr^ª: **Elicéa da Silveira**, brasileira, [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade (RG) nº [REDACTED], expedida pelo “[REDACTED]” inscrito no C.P.F. sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], neste ato denominada CONTRATANTE e [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], situada a [REDACTED], neste ato representada pela sua representante legal [REDACTED], Brasileiro, Estado Civil, comerciante, portador da C.I. [REDACTED], expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], firmam o presente, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADO, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/SEME e Processo Administrativo nº 27.055/2021, que reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 6.279/2020 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - SEME
Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio – RJ
pregao@semecabofrio.rj.gov.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

1.1. Contratação de empresa especializada visando a execução de **serviços de manutenção corretiva (mecânica em geral, funilaria, elétrica, eletrônica e afins), incluindo aquisição de peças e produtos para reposição, acessórios e lubrificantes dos veículos** (leves e pesados), para atendimento da frota automotiva da Secretaria Municipal de Educação – SEME, de Cabo Frio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato se fundamenta na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, Lei 10.024/2019, Decreto Municipal 6.279/2020, integrando o Processo Administrativo nº 27.055/2021, e tem como seus anexos documentos daquele processo, que as partes declaram ter pleno conhecimento a aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

1. O valor total estimado deste contrato é de **R\$ XXXXX,XX** (_____).

2. Estão inclusas no valor total deste contrato todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações do objeto encontram-se descritas no item 4 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO - DO EXECUÇÃO: a prestação serviços dar-se-á, conforme este documento, especificações do Edital e termo de referência, atendendo as necessidades da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2022/SEME, Lei 10.520 de 2002 e Decreto Municipal 6.279/2020, o qual a CONTRATANTE e a CONTRATADA encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente prestação de serviços é de **R\$ XXXXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), será quitado até 30º (trigésimo) dia subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo presente contrato, levando em consideração a disponibilidade financeira da **CONTRATANTE**, de acordo com o consumo apresentado na Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária fornecida pela contratada, que se realizará mediante apresentação dos documentos arrolados no Termo de Referência.

3.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme Termo de Referência.

3.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

a) Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

b) Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

3.5. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO MODO DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS

1. Os pagamentos serão efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO - SEME, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo presente contrato e de acordo com as quantidades mensais consumidas por esta secretaria.

2. Para efetivação do pagamento a contratada deverá, durante a vigência do contrato, estar em compatibilidade com todas as condições e exigências do edital e do presente contrato.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

3. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, **conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei 8.666 de 1993:**

3.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

3.2. Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

4. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO REAJUSTE DOS PREÇOS: Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2. Deverão ser observadas as regras consignadas no Termo de Referência quanto da possibilidade dos reajustes, os subsequentes ao primeiro, caso houver, e os índices a serem utilizados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1. Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 6.279/2020 e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

5.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que a SECRETARIA resolva fazer até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do material de consumo adquiridos correrão por conta das dotações orçamentárias:

Programa de trabalho nº 12.361.00XX.XXXX – Gestão da Política de Educação – Manutenção do Ensino Fundamental – Fonte de Recurso nº XXX – XXXXXX – Educação – **Ficha nº XXXX** – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: **R\$ XXXXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato decorrente desse certame será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que se apresente vantajoso para a administração, por até 60(sessenta) meses, observado o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3. Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;

8.4. Caso necessário, após a assinatura do contrato, a contratada poderá ser convocada a participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.10. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

8.11. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

8.12. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.13. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

8.14. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas;

8.15. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;

8.16. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

8.18. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.19. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.21. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros.

8.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.25. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.27. Informar qual a tabela adotada para precificação (valor de peças, formação temporária, etc) e formalização dos serviços;

8.28. Disponibilizar acesso à comissão/servidor especialmente designado responsável pelo acompanhamento dos serviços as tabelas de referências, fornecendo inclusive, **sempre que solicitada pela equipe da SEME, o login de acesso ao sistema para consulta às tabelas;**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

8.29. Facilitar as diligências realizadas pela equipe da SEME sempre que esta entender necessária a realização de vistorias nos serviços em andamento, instalações físicas e manutenção das condições exigidas neste;

8.30. Manter na estrutura física da oficina, plano de prevenção e combate a incêndio aprovado pelo órgão competente;

8.31. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução de manutenção ou dos responsáveis pela coleta ou entrega de peças, ou pela retirada/devolução do veículo;

8.32. Apresentar os empregados devidamente identificados, e provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI para execução de atividades correspondentes;

8.33. Zelar pela guarda e proteção dos veículos que forem colocados na manutenção, comprometendo-se a entregá-los logo após a conclusão dos serviços;

8.34. Proibir que seus funcionários façam uso dos veículos pertencentes à SEME, em caráter particular ou em atividades que não sejam de realização de teste mecânico;

8.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros.

8.36. Executar os serviços contratados, por profissionais especializados, podendo subcontratá-los parcialmente desde que às suas expensas, nos casos em que comprovadamente não possa executá-los. A subcontratação somente poderá ser realizada mediante prévia autorização da Administração;

8.36.1. A empresa poderá subcontratar apenas os serviços de retífica/usinagem, manutenção/limpeza de ar condicionado e vidraçaria, incluindo desmontagem e montagem, desde que atendidas às demais exigências deste Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da SEME de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade para a subcontratada.

8.36.2 Em havendo subcontratação, a empresa deverá apresentar documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratadas, CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que prestará os serviços nos veículos oficiais, a



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

mando e responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer tipo de vínculo com a CONTRATANTE;

8.37. Responsabilizar-se, no caso de subcontratação parcial, pela prestação e qualidade dos serviços, com a ressalva de que a subcontratação não produzirá nenhuma relação jurídica entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada, não cabendo a esta demandar contra o CONTRATANTE por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a CONTRATADA, e assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta contratação;

8.37.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços subcontratados diretamente à CONTRATANTE, como se executado os tivesse;

8.37.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos serviços e peças orçados, mesmo que já e aprovados pela SEME;

8.38. Seguir Normas e procedimentos regulatórios de segurança competentes ao seu segmento de atuação, e as normas técnicas, de saúde, de segurança no trabalho e de proteção ao meio ambiente elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislações vigentes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos; e ainda:

9.2. Fornecer à CONTRATADA o endereço de cada unidade, telefone e nome de servidor para ser contatado para agendar a execução dos trabalhos;

9.3. Assegurar aos técnicos da CONTRATADA, livre acesso aos equipamentos, desde que agendada a visita técnica e os profissionais estejam portando identificação funcional;

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado que deverá:

9.7.1. Fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimento, principalmente quanto aos resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e qualidade demanda; à quantidade e qualidade dos recursos materiais utilizados; à adequação dos serviços prestados; ao cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e demais aspectos em desacordo com o Edital e seus anexos;

9.7.2. Anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.7.3. Aprovar os orçamentos de serviços, peças e acessórios apresentados pela CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado responsável pelo acompanhamento dos serviços;

9.7.4. Solicitar à CONTRATADA *login* de acesso a tabela da montadora e/ou tabela consolidadora das montadoras (AUDATEX ou CILIA ou SIMILARES) utilizada pela mesma, e cumprimento de quaisquer outras necessidades e formalidades, para obter acesso e consulta às informações quanto a formação de precificação e da Ordem de Serviços, para boa fiscalização do contrato;

9.7.5. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao seu fiel e integral cumprimento;

9.7.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

9.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.15. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.17. Caberá à Administração formalizar a atualização da relação dos veículos oficiais de sua frota que irão realizar as manutenções por intermédio da contratação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou de seus contratos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 a CONTRATADA que:

10.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

com o Art. 49, I a X, do Decreto 10.024/2019, o Art.55, I a X, do Decreto Municipal do Nº 6.279/2020 e o Art.87, I a IV, da Lei 8.666/93:

10.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. **Multa:**

10.2.2.1. **Multa moratória** de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.2.2. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.2.4. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Termo de Referência.

10.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.8. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

10.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido:

11.2.1. **Por ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.2.2. **Amigavelmente**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

13.1. Nenhum serviço poderá ser realizado em logradouros públicos;

13.2. Os serviços descritos neste deverão ser realizados na oficina da CONTRATADA, que deverá ser localizado no Município de Cabo Frio, ou de no máximo, 50Km (cinquenta quilômetros) de distância do local da Subsede da SEME no 2º distrito, considerando-se o percurso pelas principais vias de acesso, devendo a localização da oficina não estar dentro de áreas reconhecidamente de risco.

13.3. A CONTRATADA deverá fornecer números de telefones fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

13.4. Os serviços serão realizados mediante solicitação feita pelos representantes da administração previamente designados, que entrarão em contato com a CONTRATADA;

13.4.1. Os serviços serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização por Ordem de Serviço.

13.4.2. Os serviços da manutenção corretiva somente serão executados mediante solicitação escrita (Ordem de Serviço) da Gerência de Transportes, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelo transporte para retirada e devolução do veículo, bem como pelas despesas decorrentes do traslado à oficina;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

13.4.3. O serviço de reboque deverá atender à solicitação e prestar a devida assistência no local onde se encontra o veículo, em um prazo máximo de 90 (noventa) minutos.

13.4.4. As solicitações/demandas dos serviços e peças expressos neste, serão executados e/ou adquiridos conforme solicitações/demandas realizadas ao longo da vigência da contratação, de forma paulatina, quando e se preciso, de forma a suprir cada demanda apresentada.

13.5. A CONTRATADA terá o prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço escrita para emitir e encaminhar à SEME o orçamento dos serviços solicitados.

13.5.1. Para cada veículo que for solicitado serviço, a CONTRATADA deverá emitir um orçamento específico;

13.5.2. Cada orçamento emitido deverá constar as informações exigidas e descritas no termo de referência;

13.6. Qualquer dos serviços contratados, incluindo a realização de substituição das peças, somente serão realizados após autorização dos representantes da administração previamente designados, e em conformidades com as métricas estabelecidas para valores, tempo e quantidade e deverão ser iniciados no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) após aprovação;

13.6.1. A substituição de peças deverá ser realizada em acordo com a demanda de serviços solicitados, devendo estar submetida a quantidade e valores contratados.

13.6.2. Deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitam ser substituídas.

13.6.3. As peças substituídas deverão ser devolvidas à SEME, ainda que inservíveis, ou inaproveitáveis, juntamente com a embalagem da peça aplicada.

13.7. Os prazos para execução dos serviços nos veículos da frota serão estabelecidos da seguinte forma, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos:

13.7.1. O serviço de manutenção corretiva de pequena monta, deverá ser efetuado sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

13.7.2. Na realização dos serviços deverão ser obedecidos os “limites máximos para prazos de execução”, conforme consta no termo de referência e devendo ser contados após o recebimento da autorização da Ordem de Serviços:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

13.7.3. Os prazos que forem necessários para as aquisições das peças e/ou demais períodos em que o(s) veículo(s) ou maquinário(s) estiver(em) sob a guarda da empresa, não poderão ser cobrados como horas trabalhadas.

13.8. Deverá ser emitida relação de serviços e peças substituídas na execução destes (romaneio), contendo descrição detalhada destes, informando quantidade e valor unitário, e identificado o representante da Administração designado pela solicitação setor responsável pela fiscalização, data e horário da realização do mesmo.

13.8.1. A CONTRATADA responsável pela execução dos serviços deverá dispor de três romaneios/ relação de serviços executados, sendo que uma via ficará com a Comissão de fiscalização, uma com a Empresa e a outra será entregue na Secretaria de Educação juntamente à nota fiscal;

13.9. A comissão ou o responsável deverá confirmar o recebimento da execução dos serviços e peças, assinando o romaneio contendo a relação de serviços e/ou peças;

13.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

13.10.1. Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa;

13.10.2. Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período;

13.10.3. Identificação da categoria do serviço, apresentando relatório separadamente por categoria, identificando se manutenção preventiva, se manutenção corretiva, e se serviço para acessibilidade;

13.10.4. Outras informações de interesse e/ou solicitadas pela CONTRATANTE;

13.10.5. Apresentar juntamente ao relatório as informações e tabelas utilizadas na formação dos valores expressos nas notas fiscais, sejam as tabelas temporária e/ou de preços para peças e/ou preços de serviços homem/hora;

13.10.5.1. Os dados referentes as tabelas deverão estar em conformidades com suas versões mais recentes;

13.10.5.2. Informar previamente as tabelas que serão utilizadas, e inclusive fornecendo para à equipe de fiscalização da SEME o login de acesso ao sistema para consulta às tabelas de peças e serviços.

13.10.6. A computação das horas trabalhadas deverá estar em acordo com a respectiva informação de métricas pré-estabelecidas em Tabelas temporária das montadoras (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) para referência de tempo de homem/hora gasto no referido serviço em questão;

13.10.6.1. Aplicar-se-á a exceção aos casos com métricas não pré-estabelecidas nas tabelas, nos quais a devida computação do homem/hora para execução do referido serviço deverá ser expressa em relatório diário emitido pela empresa e aprovado com a assinatura de um servidor designado.

13.10.6.2. Não poderá ser ultrapassado o período (hora-técnica) necessário para execução dos serviços conforme previsto na Tabela de Tempária usada na referência dos mesmos.

13.10.7. Os referidos relatórios poderão ser produzidos em meio eletrônico e preferencialmente encaminhados por e-mail.

13.10.8. A CONTRATADA deverá fornecer à SEME todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato e aferição dos relatórios, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos.

13.11. O(a) funcionário(a) responsável pela solicitação, terá o direito de recusar recebimento se não estiver de acordo com o solicitado, devendo o(s) prestador(es) substituir(em) o(s) item(ns) e/ou executar o(s) serviço(s) sem que haja prejuízos à CONTRATANTE;

13.12. Os serviços e/ou itens recusados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos ou executados corretamente no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

13.13. Os serviços de manutenção e instalação deverão ser executados por profissionais capacitados;

13.14. A CONTRATADA deverá, quando houver solicitação de manutenção e/ou instalação, disponibilizar quantos profissionais sejam necessários para a realização dos serviços, isto posto pela possível ocorrência de múltiplas solicitações simultâneas;

13.15. A CONTRATADA deverá executar por conta própria, e será de sua exclusiva responsabilidade, todos os serviços por ora contratados, fornecendo toda mão de obra, atendendo todas as normas de segurança e higiene, utilizando equipamentos em bom estado



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

de conservação e licenciados pelos órgãos competentes e deverão seguir a legislação ambiental em vigor no município.

13.16. As despesas de salários, encargos previdenciários, seguro, transporte, indenizações de acidentes pessoais, equipamentos, limpeza, manutenção, licenças de responsabilidade técnica e locomoção da equipe contratada ocorrerão por conta e responsabilidade da mesma.

13.17. A CONTRATADA quando para a boa execução dos seus trabalhos necessitar adentrar em dependências da administração deverá disponibilizar a identificação dos seus funcionários, aos representantes da administração responsáveis pela fiscalização do contrato;

13.17.1. A Administração poderá não permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA ao veículo ou dependência da administração caso os mesmos não sejam previamente identificados ou comunicados;

13.17.2. Sempre que houver necessidade, a identificação de funcionários da CONTRATADA deverá ser providenciada junto à fiscalização;

13.17.3. A CONTRATADA deverá manter seus funcionários quando em serviço nas dependências da administração devidamente trajados, uniformizados e identificados, e quando necessário com os respectivos equipamentos de proteção individual (EPI).

13.18. Quaisquer descumprimentos das condições de fornecimento serão passíveis de rescisão de contrato pela CONTRATANTE.

13.19. A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o plano de manutenção preventiva, e dentro do tempo disposto para a manutenção corretiva ou serviços de adaptação ou reparos de acessibilidade.

13.20. A fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais e peças pelos fornecedores da CONTRATADA.

13.21. A CONTRATADA deverá prestar, durante a execução do serviço, toda assistência técnico-administrativa, bem como, desenvolver os trabalhos com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

13.22. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias úteis, pelo(a) servidor(a) responsável ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

13.23. Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

13.23.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.23.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.23.3. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEME, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

13.23.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.24. Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).

13.25. As demais regras referentes a execução e descrição dos serviços contratados deverão ser fielmente observadas no termo de referência, anexo I, do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES – A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade será, exclusivamente à CONTRATADA, **conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei 8.666 de 1993.**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022/SEME

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPERVISÃO – O presente contrato e sua fiscalização será supervisionado e acompanhado pelo **funcionário _____**.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, conforme art. 61 §1º da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

18.2. Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO – O Foro do contrato será o da Comarca de Cabo Frio, excluído qualquer outro.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DAS OMISSÕES - Em caso de omissões no presente contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº10.024/2019 e Decreto Municipal nº 6.279/2020, na Lei 8.666 de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos, e subsidiariamente, segundo disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

